



Relatório de Fundamentação e de Ponderação

Oportunidade e termos de referência,
isenção da sujeição a AAE e
ponderação da participação da
discussão pública

Divisão de Planejamento



Índice Geral

1.	Introdução e Enquadramento.....	4
2.	Enquadramento e Oportunidade.....	6
3.	Termos de Referência.....	6
4.	Base Cartográfica	7
5.	Modificações objeto do procedimento da 2.ª APUCP	7
5.1	Rede Rodoviária.....	7
5.1.1	Via Local Proposta - Área de Atividades Económicas de Pias para nascente.....	8
5.1.2	Via Local Proposta - Rua Doutor José Bragança Tavares à Avenida dos Bombeiros Voluntários	9
5.2	Classificação/qualificação/categoria do solo	10
5.2.1	Alteração da classificação, qualificação e categoria do solo a nascente da Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP) e da Avenida das Comunidades.....	10
5.2.2	Alteração da categoria do solo na envolvente da Avenida Granja da Fonseca	11
6.	Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do plano de urbanização do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica	12
6.1	Enquadramento Geral	12
6.2	Fundamentação para a não sujeição a AAE	14
6.3	Análise aos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente.	15
7.	Participação Preventiva	16
8.	Acompanhamento	17
9.	Discussão Pública.....	17
10.	Ponderação das participações rececionadas na fase de discussão pública	18
11.	Conclusão.....	19
12.	Anexos.....	21
12.1	- 2.ª revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Deliberação de Câmara, datada de 4/09/2019	21
12.2	- 2.ª revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Aviso n.º 16366/2019, de 14 de outubro 22	
12.3	- 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Deliberação de Câmara, datada de 21/12/2020.....	23
12.4	- 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Aviso n.º 1008/2021, datado de 14 de janeiro.....	24
12.5	- Início do Procedimento/Participação Preventiva – Comunicação Social	25
12.6	- Início do Procedimento/Participação Preventiva – Sítio Eletrónico Oficial do Município.....	29
12.7	- Fichas das alterações	30
12.8	- Parecer da CCDRN.....	34
12.9	- Discussão Pública - Aviso D.R.....	36

12.10	- Discussão Pública – Comunicação Social	37
12.11	- Discussão Pública – Sítio Eletrónico Oficial do Município	41
12.12	- Participação – Irene de Barros Carvalho Leal Mendes Moreira	42

Índice de Figuras

Figura 1 – Localização geográfica da Área de Atividades Económicas de Pias.....	8
Figura 2 – Extrato da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes	8
Figura 3 – Enquadramento espacial da ligação rodoviária da Avenida dos Bombeiros Voluntários à Rua Doutor José Bragança Tavares	9
Figura 4 – Extrato da Planta de Zonamento do PUCP – Zona a alterar junto à Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP) e à Avenida das Comunidades.....	10
Figura 5 – Processo 10/19IP na envolvente da Praça da Constituição/Avenida Granja da Fonseca.....	11
Figura 6 – Extrato da Planta de Zonamento do PUCP – Zona a alterar na envolvente da Avenida Granja da Fonseca	11
Figura 7 – Delimitação dos terrenos objeto de exposição (discussão pública).....	19

Índice de quadros

Quadro 1 – AAE - Critérios	16
----------------------------------	----

1. Introdução e Enquadramento

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, à frente designado de RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, no artigo 199.º, impõe o dever de os planos municipais incluírem as novas regras de classificação e qualificação do solo urbano e rústico.

O prazo para a adaptação aos novos conceitos, nomeadamente por força da pandemia por COVID-19, tem vindo a ser prorrogado sendo que, à data, de acordo com o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, resvalou para o dia 31 de dezembro de 2022. Para o efeito, em tempo, este Município, de acordo com as indicações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), desencadeou os procedimentos tendentes à revisão dos respetivos planos.

No âmbito das referidas revisões, para além da adaptação aos novos conceitos, estão, igualmente, a ser enquadradas as situações que se mostrem relevantes para o ordenamento municipal, designadamente a salvaguarda dos corredores rodoviários para novas vias e de espaços verdes.

Os procedimentos de revisão, pela abrangência de alterações passíveis de integração, são processualmente mais complexos e demorados do que outros, nomeadamente os de alteração.

Os processos de revisão dos PMOT's de Paredes encontram-se na fase de validação dos perímetros dos aglomerados pelas tutelas, havendo ainda a considerar as seguintes etapas subsequentes, necessárias e obrigatórias, parte das quais na dependência de serviços externos, cujo alcance e entidades envolvidas introduz um elevado nível de indeterminação quanto aos prazos de entrada em vigor: pareceres externos, reuniões plenárias da Comissão Consultiva, outras reuniões (sectoriais e de concertação, se for o caso), elaboração da versão final, discussão pública, ponderação, aprovação e publicação em Diário da República.

Considerando a fase dos processos de revisão, os impactes da pandemia por COVID-19 e as etapas de elaboração subsequentes, receia-se de que venham a ocorrer derrapagens na data de entrada em vigor das revisões em curso.

Há, contudo, situações que urgem ser acomodadas com a brevidade possível (final do mês de julho de 2021) e que, pela sua natureza, podem ser efetivadas por via do procedimento de alteração que, cumprindo os objetivos, requerem prazos de elaboração mais céleres. Dessas

situações destacam-se as infra elencadas, abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (PUCP):

- i. Salvaguarda de espaços canais de vias importantes para a cidade de Paredes e áreas urbanas estruturantes, em particular: a via de ligação da Área de Atividades Económicas de Pias para nascente (de ligação à E.N.15 e á A4) e a de ligação da CRIP (Rua Doutor José Bragança Tavares) à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, com particular enfoque o centro de congressos e o auditório municipal, que irão “nascer” no antigo edifício da Adega Cooperativa de Paredes;
- ii. Salvaguarda de espaços verdes – Parque da Cidade de Paredes – expansão da infraestrutura verde e observância de compromissos municipais (contrato promessa de compra e venda n.º 16/20).

Assim, no sentido de incutir celeridade no processo, nomeadamente porque visa a efetivação de um número reduzido de situações, as quais não colidem, designadamente, com servidões e restrições de utilidade pública, a Câmara Municipal de Paredes, na reunião extraordinária realizada a 21 de dezembro de 2020, que se anexa, deliberou;

- i. Aprovar o início do procedimento da segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APUCP), nos termos do disposto no Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e isenção da sujeição a AAE);
- ii. Um período de participação de 15 (quinze) dias, contados a partir do 5.º dia da publicação no Diário da República da decisão de início do procedimento de elaboração da 2.ª alteração em apreço, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração;
- iii. Um prazo de quatro meses para a elaboração da proposta de alteração;
- iv. Isentar a 2.ª APUCP do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

O presente Relatório define a oportunidade e os termos de referência da alteração em causa, conforme disposto no n.º 3 do artigo 76.º - *Elaboração* - do RJIGT, explicita os fundamentos de não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), procede à ponderação/análise da exposição rececionada na fase de discussão pública, assim como esclarece os procedimentos seguintes de aprovação, publicação e publicitação.

2. Enquadramento e Oportunidade

A primeira revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (1.ª RPUCP) foi publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 213, de 30 de outubro, através do Aviso n.º 12718/2015, tendo sido objeto de uma alteração posterior, publicada pelo Aviso n.º 573/2019, no Diário da República n.º 5, de 8 de janeiro, encontrando-se, à data, em fase de revisão, nos termos e para os efeitos previsto no artigo 199.º do RJIGT, conforme deliberação de Câmara datada de 4 de setembro de 2019 e aviso n.º 16366/2019, de 14 de outubro, ver anexos.

No procedimento de revisão, quer do PDM quer do PUCP, estão a ser acomodadas as situações anteriormente descritas a enquadrar no presente procedimento de alteração.

Decorre dos artigos 115.º, 118.º e 119.º, conjugados com o artigo 76.º do RJIGT que os planos municipais podem ser objeto de alteração do *“normativo e ou parte da respetiva área de intervenção”*, em função *“da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhe estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos”*, competindo *“à camara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares”*.

3. Termos de Referência

Na sequência do descrito nos pontos anteriores, detalham-se abaixo os termos de referência da presente alteração do PUCP:

- a) Salvaguarda de áreas/corredores para novas vias importantes para a cidade de Paredes e áreas urbanas estruturantes, aumentando a mobilidade e a permeabilidade interna, desafogando o centro da Cidade e facilitando a acessibilidade à rede rodoviária supramunicipal, a saber:
 - i. Ligação rodoviária da Área de Atividades Económicas de Pias para nascente (E.N.15 e A4) e efetivação do respetivo espaço canal;
 - ii. Ligação rodoviária da CRIP (Rua Doutor José Bragança Tavares) à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, e efetivação do respetivo espaço canal;
- b) Salvaguarda do espaço verde - Parque da Cidade de Paredes:
 - i. Alterar a classificação/qualificação do solo de Urbano – Urbanizado - Espaço Residencial - Área Residencial de Alta Densidade – nível 1, para Rural - Espaço

de Equipamentos e Outras Ocupações compatíveis com o Solo Rural - Área de Enquadramento Paisagístico, a nascente da Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP), com a exceção das parcelas com frente para a Rua da Estrebuela, e da Avenida das Comunidades;

- ii. Alterar a categoria do solo na envolvente da Avenida Granja da Fonseca de Área Residencial de Alta Densidade – nível 3 para Área Residencial de Alta Densidade – nível 1 (solo urbanizado), em observância do contrato promessa de compra e venda n.º 16/20.

As alterações descritas e conforme o referido anteriormente, não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando acauteladas e acomodadas no âmbito das revisões dos PMOT's em curso, PDM e PUCP.

4. Base Cartográfica

No âmbito dos trabalhos utilizou-se a cartografia base constante do plano em vigor, à escala 1/5.000.

5. Modificações objeto do procedimento da 2.ª APUCP

Nos termos do referido anteriormente, nomeadamente nos Termos de Referência, as alterações versam a rede rodoviária e a salvaguarda do espaço verde - Parque da Cidade de Paredes, nos termos que se detalham nos subcapítulos seguintes e fichas em anexo.

5.1 Rede Rodoviária

As alterações ao nível rodoviário visam a reserva de canais que possibilitem e beneficiem o aumento de permeabilidade e de mobilidade na cidade de Paredes e áreas urbanas estruturantes e destas para a envolvente e infraestruturas supramunicipais (como E.N. 15 e A4).

A presente alteração acomoda, neste âmbito, duas novas vias locais propostas:

- a) Ligação da Área de Atividades Económicas de Pias para nascente;
- b) Ligação da Rua Doutor José Bragança Tavares à Avenida dos Bombeiros Voluntários.

5.1.1 Via Local Proposta - Área de Atividades Económicas de Pias para nascente

A Área de Atividades Económica (AAE) de Pias, prevista nos planos municipais em vigor, encontra-se “*encravada*” entre a linha de caminho-de-ferro (Linha do Douro), a autoestrada (A4) e construções/rede rodoviária municipal existentes.



Figura 1 – Localização geográfica da Área de Atividades Económicas de Pias



Figura 2 – Extrato da Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes

A rede viária de apoio atual possui diversas limitações em termos de perfil longitudinal e transversal, em particular para suporte a aumentos de trânsito e de tráfego pesado, sendo que a envolvente da AAE possui elevados índices de edificação e de dinâmicas urbanísticas que, em termos rodoviários, tendem a criar maiores constrangimentos, levando, à data, à escassez de canais livres para novas vias, nomeadamente de ligação à rede supramunicipal (como sejam a E.N. 15 e a autoestrada A4, com dois nós na envolvente próxima).

Atendendo a que a área de AAE de Pias tem sido objeto de novos estudos conducentes à sua utilização/edificação para atividades económicas, a curto e médio prazo, com especiais necessidades de infraestruturação rodoviária, urge acomodar e salvaguardar canais que

permitam suportar, em face dos constrangimentos atuais, os fluxos viários e as tipologias de trânsito expectáveis, reservando, para o efeito, corredores de ligação à rede rodoviária supramunicipal, essenciais para os fins em causa.

Assim, a 2.ª APUCP, nesta área, prevê uma via local de ligação entre a AAE de Pias e a Rua Marginal do Rio Sousa, que, por sua vez, liga à E.N. 15 e esta à autoestrada A4.

5.1.2 Via Local Proposta - Rua Doutor José Bragança Tavares à Avenida dos Bombeiros Voluntários

Recentemente o município de Paredes adquiriu a antiga “Adega Cooperativa” para reconversão em centro de congressos e auditório municipal (ver imagem infra, círculo azul). Esta nova afetação acentuará os atuais movimentos rodoviários e as respetivas pressões na avenida habilitante, pelo que se mostra necessário encontrar soluções alternativas que não agravem e, se possível, atenuem os constrangimentos existentes, evitando locais com limitações, nomeadamente o nó junto aos Bombeiros Voluntários de Paredes (ver imagem infra, círculo laranja).



Figura 3 – Enquadramento espacial da ligação rodoviária da Avenida dos Bombeiros Voluntários à Rua Doutor José Bragança Tavares

A solução passa por criar uma ligação da Avenida dos Bombeiros Voluntários à Rua Doutor José Bragança Tavares. Ora, a Travessa dos Bombeiros Voluntários (atualmente sem saída, imagem supra, círculo verde) localiza-se a poucos metros do antigo edifício da adega, cuja continuação para nascente permitirá a referida ligação, num nó que contempla, igualmente, a Rua Doutor Acácio Alves Pereira – Mouriz (imagem supra, círculo roxo), para a qual se preveem, a curto prazo, obras de construção/beneficiação que permitirão, de forma facilitada, a ligação à Rua Padre Augusto Correia (Madalena), com ligação ao norte do concelho, evitando-se assim circulações e movimentos de atravessamento no centro da cidade e nos locais, normalmente, congestionados.

Assim, a 2.ª APUCP, nesta área, prevê a continuação via local - Travessa dos Bombeiros Voluntários - para nascente, completando a ligação entre Avenida dos Bombeiros Voluntários e a Rua Doutor José Bragança Tavares.

5.2 Classificação/qualificação/categoria do solo

As alterações ao nível da classificação, qualificação e categorias do solo versam a salvaguarda (ampliação) do principal espaço verde da Cidade de Paredes.

5.2.1 Alteração da classificação, qualificação e categoria do solo a nascente da Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP) e da Avenida das Comunidades

O Plano de Urbanização da Cidade de Paredes em vigor, a poente do Parque da Cidade de Paredes, junto à Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP) e à Avenida das Comunidades, classifica e qualifica aquela área como Solo Urbano – Urbanizado – Espaço Residencial – na categoria de Área Residencial de Alta Densidade – nível 1. A edificabilidade nesta área, que tem vindo a ser assumida pelos locais e utilizadores como zona de expansão da infraestrutura verde, criará uma barreira construída para a Área de Enquadramento Paisagístico (AEP), com relevantes impactes na vivência do parque.

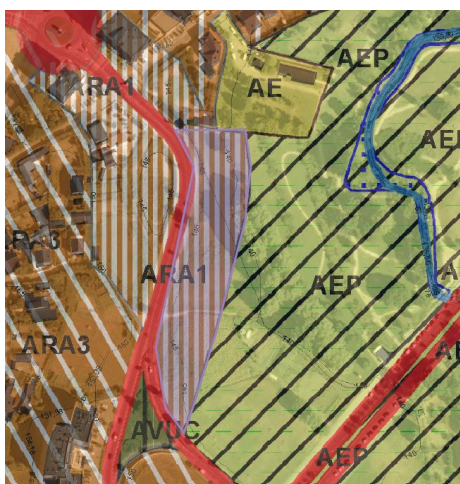


Figura 4 – Extrato da Planta de Zonamento do PUCP – Zona a alterar junto à Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP) e à Avenida das Comunidades

Face ao exposto, a 2.ª APUCP, no sentido de evitar o aparecimento de edificações, prevê o alargando da área verde, pela integração daquela faixa na classificação e qualificação em Solo Rural – Espaço de Equipamentos e Outras Ocupações compatíveis com o Solo Rural – inserindo-a na categoria de Área de Enquadramento Paisagístico (AEP).

5.2.2 Alteração da categoria do solo na envolvente da Avenida Granja da Fonseca

Ainda no âmbito do Parque da Cidade de Paredes, mas a nordeste da área referenciada no subcapítulo que antecede, na envolvente da Avenida Granja da Fonseca, o plano de urbanização em vigor classifica e qualifica o solo como Urbano – Urbanizado - Espaço Residencial e Espaço de Uso Especial, em observância com anteriores compromissos, no âmbito da construção do parque (protocolo de acordo celebrado a 1 de março de 2001, no âmbito da cedência para o alargamento do Parque da Cidade de Paredes).

Tratando-se de uma área nobre da cidade, têm vindo a dar entrada diversos pedidos de operações urbanísticas, executando os compromissos assumidos anteriormente. Aquando da entrada do pedido de informação prévia n.º 10/19IP, que previa a construção de quatro edifícios de habitação coletiva, comércio e serviços naquela área, aferiu-se que o edifício a poente da Praça da Constituição/Avenida Granja da Fonseca na continuidade do parque, criaria importantes impactes, utilizando áreas atualmente apropriadas pela população local e utentes como infraestrutura verde.

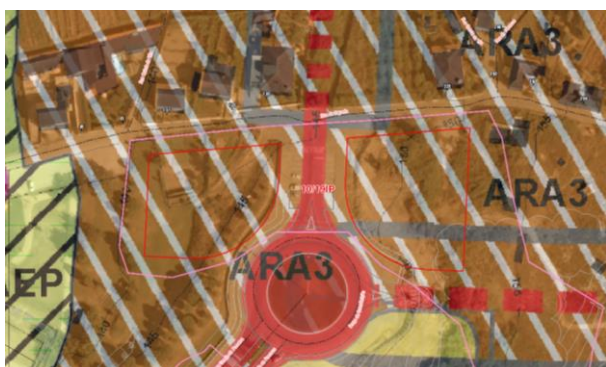


Figura 5 – Processo 10/19IP na envolvente da Praça da Constituição/Avenida Granja da Fonseca



Figura 6 – Extrato da Planta de Zonamento do PUCP – Zona a alterar na envolvente da Avenida Granja da Fonseca

Atendendo aos constrangimentos e à contestação popular expectáveis, pelo contrato promessa de compra e venda n.º 16/20, o Município concertou a diminuição das áreas de construção, assumiu a aquisição da referida área a poente, para integração no parque/equipamento municipal de apoio, e, em compensação, admitiu enquadrar, em sede de alteração de PMOT aplicável, o aumento do n.º de pisos na restante área objeto de pedido de informação, mantendo o atual índice de utilização de solo nos 1,9 m²/m². Assim, a presente proposta prevê a alteração da categoria do solo, a nascente da Praça da Constituição/Avenida Granja da Fonseca, de Área Residencial de Alta Densidade – nível 3 para Área Residencial de Alta Densidade – nível 1.

6. Fundamentação para a isenção da sujeição da alteração do plano de urbanização do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica

6.1 Enquadramento Geral

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica cujo objetivo é facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável.

Com a AAE pretende-se assegurar, através da adoção de um modelo procedimental e da participação do público e de entidades com competências em matérias ambientais, que as consequências ambientais de um determinado plano ou programa, sejam previamente identificadas e avaliadas ao longo da sua elaboração e antes da sua aceitação.

O Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, transpôs para o regime jurídico nacional o disposto na Diretiva 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, sujeitando a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Desta forma, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), adaptou o regime geral respeitante à avaliação ambiental de planos e programas contido no RJAAE, à avaliação ambiental dos instrumentos de gestão territorial tornando-a obrigatória quando os planos são suscetíveis de dar enquadramento a projetos que possam ter impactes ambientais.

Refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do RJIGT - Conteúdo documental – que o plano de urbanização é acompanhado por um Relatório Ambiental, sempre que seja necessário proceder

à avaliação ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

No entanto no que se refere à avaliação ambiental das alterações aos instrumentos de gestão territorial importa ter em conta o n.º 1 do artigo 120º do RJGT que determina que *“as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”*.

Refere o n.º 2 daquele mesmo artigo que cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é ou não suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos aos critérios referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJGT, a decisão de não qualificação do procedimento para efeitos de avaliação ambiental estratégica deve ser devidamente fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos em anexo ao RJAAE, a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º.

Refere ainda o n.º 1 do artigo 4.º do referido regime, que no caso em que os planos ou programas impliquem a utilização de uma pequena área a nível local, ou pequenas alterações, estes só terão que ser sujeitos a Avaliação Ambiental Estratégica se forem efetivamente detetados impactes significativos no ambiente, a avaliar nos termos previstos no anexo ao RJAAE.

Atendendo às exigências legais requeridas pela legislação elencada, serve o presente capítulo para fundamentar e detalhar a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica da proposta da 2.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes, uma vez que as suas iniciativas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente e atendendo que a alteração incidirá sobre a rede rodoviária proposta em solo urbano, a alteração da classificação de solo urbano para rural e da qualificação/subcategoria de solo de uma área junto ao Parque da Cidade, não sendo necessário qualquer alteração ao regulamento ou a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

Neste contexto, considera-se que não existirem características ambientais suscetíveis de serem significativamente afetadas pela alteração do plano, conforme se demonstra na tabela

que se segue, elaborada de acordo com os citados critérios, pelo que fica justificada e fundamentada a isenção da avaliação ambiental estratégica.

6.2 Fundamentação para a não sujeição a AAE

Como referido anteriormente e de acordo com o n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, estão sujeitos a avaliação ambiental:

- a) Os planos e programas para os setores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de dezembro;
- b) Os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devem ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
- c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

De acordo com o exposto anteriormente, e considerando que esta alteração incidirá sobre a rede rodoviária proposta em solo urbano, a alteração da classificação de solo urbano para rural e da qualificação/categoria de solo urbano de uma área, não sendo necessário qualquer alteração ao regulamento ou a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública, e sendo verificadas as condições abaixo, embora o plano possa constituir enquadramento para a futura aprovação de projetos, considera-se que as suas iniciativas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente:

- a) A alteração proposta não prevê, de forma direta, a possibilidade de aprovação de projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de dezembro;
- b) A área do Plano, bem como as alterações introduzidas, não incide nem produz efeitos sobre Sítios da lista nacional, Sítios de Interesse Comunitário, Zona Especial de Conservação ou Zona Especial de Proteção, não estando sujeito a uma avaliação de

incidências ambientais nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;

De qualquer modo, a enquadrar projetos que possam ser enquadrados como suscetíveis de produzir algum impacto no ambiente, estes serão analisados em sede de aprovação própria e devidamente instruídos à luz do RJAAE.

6.3 Análise aos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente

Quanto à determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º definidos no Anexo ao RJAAE, foram analisados os seguintes critérios, relativos à proposta de alteração do PUCP:

Critério	Análise relativa à 2ª alteração do PUCP
1- Características do plano	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	Com as alterações propostas, os efeitos no ambiente não são negativos na medida em que não se prevê uma maior afetação de recursos naturais.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	Algumas das alterações propostas alteram as disposições do plano hierarquicamente superior, o PDM. No entanto, estas disposições não são suscetíveis de alterar de forma significativa as condições de ocupação e transformação do solo, bem como de causar qualquer impacto sobre o ambiente com a sua aplicabilidade.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	O processo da 2ª alteração ao PUCP tem como objetivo a valorização da zona de intervenção.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Do processo de implementação das alterações ao Plano não se esperam quaisquer impactes ou problemas ambientais assinaláveis.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;	É providenciada a observância das disposições legais em vigor em matéria de ambiente.
2- Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não aplicável
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável

d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável
f) O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: i) Características naturais específicas ou património cultural; ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; iii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; utilização intensiva do solo.	O valor e a vulnerabilidade da área em estudo não são suscetíveis de serem afetados atentos a que as servidões e restrições de utilidade pública são acauteladas de acordo com a legislação em vigor.
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável

Quadro 1 – AAE - Critérios

Considerando o quadro jurídico eficaz e o âmbito de alcance da alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes em análise, conclui-se que estamos perante uma alteração pouco expressiva, pelo que a alteração não reúne condições mínimas para ser sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica.

7. Participação Preventiva

Em conformidade com o artigo 6.º do RJGT, n.ºs 1, 2 e 3, *“todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais”*, compreendendo *“a possibilidade de formulação de sugestões e de pedidos de esclarecimento”* no âmbito desses mesmos procedimentos, devendo os responsáveis pelos planos territoriais, divulgar, designadamente, através do sítio eletrónico oficial, da plataforma colaborativa de gestão territorial, à frente designada de PCGT, e da comunicação social a decisão de desencadear o processo de alteração, a conclusão, bem como o teor dos elementos a submeter a discussão pública, a abertura, as fases e as conclusões da discussão pública e demais informação tida por pertinente, mediante a tipologia do procedimento.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos dispostos na deliberação da Câmara Municipal de Paredes, datada 21 de dezembro de 2020, foi publicado o Aviso n.º 1008/2021, de 14 de janeiro, no Diário da República de 2.ª série, e publicitados avisos na comunicação social e no sítio

eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt), ver anexos, nomeadamente para a divulgação da participação preventiva, que teve lugar entre os dias 21 de janeiro e 10 de fevereiro de 2021, não tendo sido rececionado qualquer sugestão ou pedido de esclarecimento.

Durante a fase de participação preventiva, os elementos base (deliberação da Câmara e o Relatório de Fundamentação - oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e isenção da sujeição a AAE) e o requerimento de participação estiveram disponíveis, para os devidos efeitos, no edifício da Câmara Municipal de Paredes - Divisão de Planeamento, à frente designada de DP, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município, ver anexos.

8. Acompanhamento

O acompanhamento da alteração em presença, nos termos do artigo 86.º do RJIGT, é facultativo. Contudo, concluída a elaboração a Câmara Municipal apresentou a proposta de alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) que, no prazo de 10 dias, e se for o caso, remete a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 20 dias, a contar da data de expedição da referida documentação.

O acompanhamento é assegurado mediante recurso à plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT).

A CCDRN emitiu parecer favorável à proposta de segunda alteração do plano de urbanização, conforme disposto em anexo, recomendando a publicitação dos fundamentos de não sujeição do procedimento a avaliação ambiental, o que aconteceu.

9. Discussão Pública

Concluído o período de acompanhamento do Plano ou decorrido o período adicional de concertação, que não foi o caso, procedeu-se à abertura de um período de discussão pública, através do Aviso n.º 4775/2021, datado de 16 de março, publicado no Diário da República, divulgado através da comunicação social, da PCGT e do respetivo sítio oficial na internet, conforme extratos em anexo.

O período de discussão pública foi anunciado com a antecedência de 5 dias e decorreu por um prazo de 20 dias (21 de março até ao dia 9 de abril de 2021). Durante este período os elementos base (as deliberações da Câmara, o Relatório de Fundamentação - oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e isenção da sujeição a AAE, o Relatório de Fundamentação de Dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer da CCDRN) e o requerimento de participação estiveram disponíveis, para os devidos efeitos, no edifício da Câmara Municipal de Paredes - Divisão de Planeamento e no sítio eletrónico oficial do Município.

10. Ponderação das participações rececionadas na fase de discussão pública

Conforme o referido anteriormente o período de discussão pública teve lugar do dia 21 de março até ao dia 9 de abril de 2021, findo este período, urge ponderar todas as participações e divulgar o teor das decisões que resultem da mesma, através de um relatório de ponderação, disponibilizado nos mesmos sítios utilizados para a discussão pública, procedendo-se em seguida à elaboração da versão final da proposta do Plano para aprovação.

Fica a Câmara Municipal obrigada a resposta individual fundamentada perante os particulares que invoquem desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais ou com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração, nos casos de desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou sempre que se verifique lesão de direitos subjetivos. Nestes casos, e quando as observações escritas sejam em número superior a 20, pode o Município optar pela publicação de aviso em dois jornais diários e num jornal regional (quando exista), a alertar para a disponibilização pública do relatório de ponderação realizado, para consulta de todos os interessados, onde consta a apreciação feita às participações submetidas.

No período em apreço deu entrada na DP um processo em nome de Irene de Barros Carvalho Leal Mendes Moreira, com data de entrada, via correio eletrónico, no dia 9 de abril de 2021, pelas 22h e 22m, conforme disposto em anexo.

A exposição versa a alteração da categoria de dois terrenos na Rua Dr. José Bragança Tavares, de “Área Residencial de Média Densidade” para “Área Residencial de Alta Densidade” (ver página 4 da exposição).

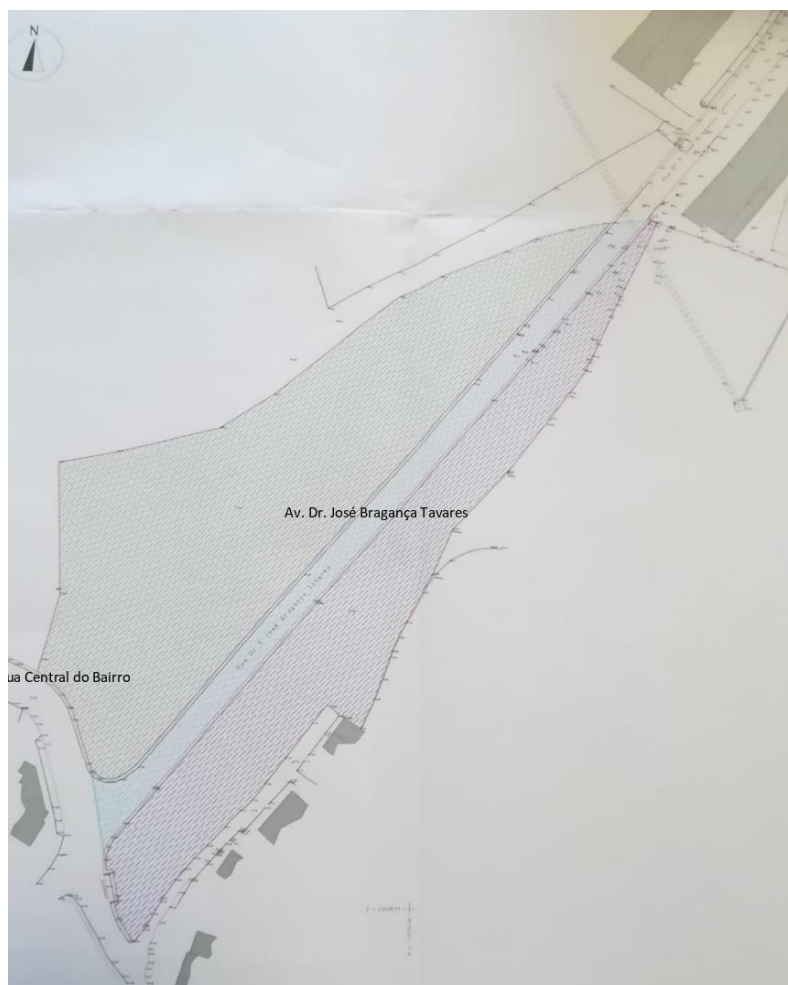


Figura 7 – Delimitação dos terrenos objeto de exposição (discussão pública)

Ora, a exposição versa áreas e matérias que extravasam o âmbito dos Termos de Referência da presente alteração (capítulo 3), na medida em que não visa as propostas das duas novas vias e respetivos espaços canais ou classificação/qualificação/categorias do solo nas duas áreas na contiguidade do Parque da Cidade de Paredes.

Face ao exposto, transbordando o âmbito da alteração em apreço, propõe-se que a exposição/sugestão seja objeto de apreciação e análise em outros procedimentos, nomeadamente os de revisão do PDM e do PUCP, em curso, e que seja registada, igualmente, nas participações daqueles procedimentos.

11. Conclusão

De acordo com a legislação em vigor, no seguimento da anterior validação da Câmara Municipal, do parecer da CCDRN e da exposição rececionada no período de discussão pública, propõe-se que a Câmara Municipal de Paredes, em sede de reunião pública, e pela ordem infra descrita:

- a) Proceda à ponderação da referida exposição, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.
Atentos a que a mesma extravasa o âmbito dos Termos de Referência da alteração em apreço (capítulo 3 do presente Relatório), delibere que não seja acomodada neste procedimento, mas objeto de apreciação/análise em futuros processos, nomeadamente os de revisão do PDM e do PUCP, em curso.
- b) Em caso de anuência, que delibere o envio de resposta individual fundamentada, nos termos da argumentação aduzida anteriormente (capítulo 10 do presente Relatório), e a divulgação dos resultados, nos termos e para os efeitos do n.º 4 e seguintes do referido artigo 89.º.
- c) Valide a proposta de alteração e delibere o envio do processo à Assembleia Municipal para aprovação, artigo 90.º do RJIGT, seguido dos procedimentos administrativos subsequentes de publicação e disponibilização da informação no sítio eletrónico da DGT e no sítio eletrónico do Município, artigos 92.º, 94.º, 191.º, 192.º e 193.º do RJIGT.

12. Anexos

12.1 - 2.ª revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Deliberação de Câmara, datada de 4/09/2019



EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2019/09/04

19 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES - REVISÃO - PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Foi presente à reunião, uma informação com o número de identificação de processo geral cinquenta e um mil quatrocentos e três, datada de doze de agosto do corrente ano, proveniente da Divisão de Planeamento, relacionada com a revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM CINCO VOTOS A FAVOR DO PS E QUATRO ABSTENÇÕES DO PSD, APROVAR O INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E PROGRAMAÇÃO DE TRABALHOS ANEXO À INFORMAÇÃO. MAIS FOI DELIBERADO O INÍCIO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA NO PRAZO DE QUINZE DIAS ÚTEIS A TER INÍCIO NO QUINTO DIA APÓS PUBLICITAÇÃO DO AVISO EM SEDE DE DIÁRIO DA REPÚBLICA E NOS PRECISOS TERMOS DA INFORMAÇÃO APRESENTADA. -----

DESPACHO

Ao Gabinete de Apoio do Vereador, Dr. Francisco Leal, para que seja dado cumprimento à deliberação tomada.


Dra. Verónica Castro

24-09-2019

12.2 - 2.ª revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Aviso n.º 16366/2019, de 14 de outubro



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 197

14 de outubro de 2019

Pág. 311

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 16366/2019

Sumário: Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes — elaboração e participação pública.

Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes — Elaboração e Participação Pública

Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, nos termos dos artigos 76.º e 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019, proceder à Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes e à abertura de um período de participação pública, tendo aprovado a respetiva definição da oportunidade e dos termos de referência e fixado o prazo de 10 meses para respetiva elaboração.

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, avisam-se todos os interessados de que irá decorrer, durante 15 dias úteis, a ter início no quinto dia útil após publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, um período de participação pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Revisão de Plano de Urbanização da Cidade de Paredes.

A deliberação de Câmara que determinou a abertura do procedimento de revisão, acompanhada do Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência), Metodologia e Programação de Trabalhos estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sita no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt).

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante impresso/requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, disponível nos locais referidos no parágrafo anterior, devidamente instruído e submetido para apreciação via aplicação *websig*, disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal, para o endereço referido anteriormente, ou para o *e-mail*: planeamento@cm-paredes.pt ou entrega no Balcão Único, sito no edifício da Câmara Municipal de Paredes.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

25 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Alexandre da Silva Almeida*.

312625968

12.3 - 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Deliberação de Câmara, datada de 21/12/2020



EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 2020/12/21

7 - SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES - PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Foi presente à reunião uma informação com o número de identificação de processo geral, sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um, datada de dezasseis de dezembro do corrente ano, relacionada com a segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOS VEREADORES DO PS, APROVAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO; ESTABELECE O PRAZO DE QUATRO MESES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO; ESTABELECE UM PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DE QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DO QUINTO DIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA DA DECISÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO, PARA A FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E PARA A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE POSSAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO; ISENTAR A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA; BEM COMO DIVULGAR E PUBLICITAR A PRESENTE DELIBERAÇÃO.

À Chefe da Divisão de Planamento, Dr.ª Ana
Ferreira, para os devidos procedimentos.

23-12-2020

24/2

DESPACHO

Ao Gabinete de Apoio do Vereador, Dr. Francisco
Leal, para que seja dado cumprimento à deliberação
tomada.

Dra. Verónica Castro

23-12-2020

1

12.4 - 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Aviso n.º 1008/2021, datado de 14 de janeiro



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 9

14 de janeiro de 2021

Pág. 489

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 1008/2021

Sumário: Segunda alteração ao Plano de Urbanização de Paredes.

Segunda alteração ao Plano de Urbanização da cidade de Paredes

Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público que, nos termos dos artigos n.º 76.º, 88.º, 119.º e 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020, proceder à segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APUCP) e à abertura do período de participação pública, tendo aprovado a respetiva definição da oportunidade e dos termos de referência, a isenção do procedimento de avaliação ambiental estratégica e fixado o prazo de quatro meses para respetiva elaboração.

De acordo com a deliberação de Câmara referida anteriormente, que determinou a abertura do presente procedimento, a 2.ª APUCP versa a acomodação das situações infra elencadas:

- i) Salvar espaços canais de ligação da Área de Atividades Económicas de Pias para nascente (de ligação à EN15 e à A4) e de ligação da Rua Doutor José Bragança Tavares à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, com particular enfoque no centro de congressos e no auditório municipal, que irão nascer no antigo edifício da Adega Cooperativa de Paredes;
- ii) Salvar espaços verdes — Parque da Cidade de Paredes — pela expansão da área e observância de compromissos municipais (contrato promessa de compra e venda n.º 16/20).

As alterações descritas não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando a ser acauteladas no âmbito da revisão dos PMOT's em curso, PDM e PUCP.

Atendendo a que se trata de pequenas alterações, não existindo conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, nem sendo suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 120.º do RJIGT, não se afigura necessário proceder à respetiva avaliação ambiental.

Em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, avisam-se todos os interessados que irá decorrer, durante 15 dias úteis, a ter início no quinto dia útil após publicação do presente Aviso no *Diário da República*, um período de participação pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 2.ª APUCP.

A deliberação de Câmara que determinou a abertura do procedimento de alteração, acompanhada do Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e isenção da sujeição a AAE) estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sita no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt).

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante impresso/requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, disponível nos locais referidos no parágrafo anterior, devidamente instruído e submetido para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt ou entrega no Balcão Único, sito no edifício da Câmara Municipal.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

29 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Alexandre da Silva Almeida*, Dr.

313856763

12.5 - Início do Procedimento/Participação Preventiva – Comunicação Social

DIVERSOS avisos

Lic. António Alfredo Moutinho Águas Moura
Notário em Marco de Canaveses
CARTÓRIO NOTARIAL EM MARCO DE CANAVESES
DE LIC. ANTÓNIO A. M. ÁGUAS MOURA

EXTRACTO

Certifico narativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de justificação lavrada em vinte e três de Setembro de dois mil e vinte, iniciada a folha cinquenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas n.º Duzentos e Sesenta e Seis - A, do Cartório Notarial sito na Travessa Amália Rodrigues, n.º 8, em Marco de Canaveses, o Sr. **Helder Joaquim Ferreira Moreira** (NIF - 226 253 757), divorciado, natural da freguesia e concelho de Valongo, residente na Rua dos Arcos, n.º 270, freguesia de Campo, concelho de Valongo, declarou que, com exclusão de outros, é dono e legítimo possuidor do seguinte bem móvel sujeito a registo:

Veículo automóvel ligeiro de marca Mercedes - Benz, modelo 200-D, com 1189 cc. de cilíndrica, com o número de chassis 01101005057355, sem qualquer inscrição em vigor no registo automóvel, a que atribui o valor de quarenta e cinco mil e quinhentos Euros. Que ao veículo foi atribuída e circula sob a matrícula MO-71-59, emitida em comarca, sendo que, enquanto a matrícula esteve activa, o veículo automóvel estava registado na Conservatória do Registo de Automóveis da Foz, a favor do "HOSPITAL ESCOLAR DE S. JOÃO", com sede na Estrada da Circunvalação, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, pela AF 5 de vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Mas declaro que não dispõe de qualquer título formal de que resulte a pertença da propriedade plena do referido bem móvel, para proceder ao seu registo na Conservatória do Registo de Automóveis, sendo adquirido por sucessão.

Está conforme com o original, na parte a que me reporta.

Marco de Canaveses, vinte e três de Setembro de dois mil e vinte.

O Notário

António Alfredo Moutinho Águas Moura
Conta registada sob o número P-1362

MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tomo público, na sequência do meu despacho de 26 de novembro de 2020 e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se encontra aberto um procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de dois trabalhadores (m/f) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

- 1- Entidade: Câmara Municipal de Almeida;
- 2- N.º de postos de trabalho: 2 (dois);
- 3- Caracterização dos postos de trabalho: exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do mapa anexo à que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 1, compreendido as seguintes funções e competências: executar e proceder à manutenção de espaços verdes do município, utilizando técnicas manuais e mecânicas apropriadas; plantação e poda de árvores e arbustos, bem como, realizar todas as operações que garantam o bom estado fitossanitário das plantas; execução e instalação de um sistema de rega de riviados, efetuando desde a preparação do terreno, montagem de sistema de rega, sementeira, corte, tratamento e demais funções necessárias, zelando também pelas máquinas e equipamento que utiliza, bem como outras funções não especificas; assegurar a utilização correta do equipamento de proteção individual e coletivo;
- 4- Área de formação académica: titulação de escolaridade obrigatória, de acordo com o ideal dos candidatos, nos seguintes termos: nascidos até de 31/12/1966; 4.ª classe, nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; ciclo preparatório; 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1984; 8.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1984; 12.º ano de escolaridade; não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- 5- Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura do procedimento na 2.ª série do "Diário da República", nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- 6- Os interessados deverão consultar o aviso integral deste procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público e na 2.ª série do "Diário da República";
- 7- Data da Publicação no "Diário da República": 14 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara
Eng.º António José Monteiro Machado

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Editais n.º 3/2021

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público o procedimento de alienação do imóvel localizado no Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz, onde funcionam as oficinas municipais, mediante a apresentação de proposta fechada, seguida de licitação, nos termos das condições especiais de venda.



1. Identificação do imóvel

Descrição	Área Total	Área de Implementação	Afetação	Ano de Construção	Base de Licitação	Valor do Lanço Mínimo
Edifício de 1 piso	9.257 m²	1.836,25 m²	Armazém/Atividade Industrial	2003	€ 720.000	€ 1.000

2 - Condições de admissibilidade das propostas - só são admitidas propostas de valor superior à base de licitação

3 - Pagamento - 15% no dia da realização da praça da hasta pública, o restante no ato da assinatura do contrato de compra e venda

4 - Impostos e encargos devidos - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas, Imposto de Selo, encargos com o contrato de compra e venda e emolumentos prediais

5 - Apresentação das propostas - em sobrecrito fechado remetido pelo correio ao Serviço de Património ou entregue por mão própria, no mesmo serviço, até às 17 horas de 10/3/2021

6 - Praça da hasta pública - 02/03/2021, às 11 horas, com abertura das propostas, seguida de licitação verbal, na sala das sessões do edifício dos Paços do Município

7 - Informações, consulta das condições de venda e vista das instalações - Serviço de Património - 09h00-12h30 - 14h00-17h30 - Telefone: 233 403 311 (marcação prévia) - Site oficial da internet do Município - <http://www.cm-figfoz.pt> - Email: patrimonio@cm-figfoz.pt

Figueira da Foz, 8 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara
Carlos Ângelo Monteiro

ELIÇÃO PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 2021

O candidato Tiago Mayan Gonçalves vem, nos termos e para efeitos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, comunicar que constitui Mandatário Financeiro nacional

Mário Rui Alves da Costa

diversos

CALL CENTER
800 200 226
CHAMADA GRATUITA

ANUNCIAR É FÁCIL

DGAL DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO "CEMITÉRIO DE BRITEIROS SANTO ESTÉVÃO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRITEIROS, SANTO ESTÉVÃO E DONIM" - MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

EDITAL

Nos termos e para os efeitos previstos na parte final do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, por despacho de 17 de agosto de 2020, a pedido da Câmara Municipal de Guimarães, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir identificada:

N.º parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (m²)	Matiz		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Esperança Graciosa Alves Gonçalves; - Parçido Joaques Alves Gonçalves	Maria Emília da Silva Fonseca e Arménico Vaz da Fonseca Gonçalves	652	-	95	920

A expropriação destina-se à construção do "Cemitério de Briteiros Santo Estévão - União das Freguesias de Briteiros, Santo Estévão e Donim".

Este despacho foi publicado no "Diário da República", 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2020.

DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS
A Diretora-Geral
Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho

ANUNCIAR É FÁCIL

CALL CENTER
800 200 226
CHAMADA GRATUITA

ESPAÇO JN
222 096 245
espaconjn@globalmediagroup.pt

BACKOFFICE
222 096 179
gestaoclientes@globalmediagroup.pt

MUNICÍPIO DE PAREDES
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

- Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público que, nos termos do artigo 88.º da Lei n.º 1/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2020, proceder à segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APU2P) e a abertura do período de participação pública, tendo aprovado a respetiva definição de oportunidades e dos termos de referência, a abertura do procedimento de avaliação ambiental estratégica e o prazo previsto de quatro meses para respetiva elaboração.

A elaboração dos estudos de Câmara altera, nomeadamente, que deturam a abertura do presente processo interno, a 2.ª APU2P visa a actualização das situações urbanísticas.

A elaboração dos estudos de Câmara altera, nomeadamente, que deturam a abertura do presente processo interno, a 2.ª APU2P visa a actualização das situações urbanísticas.

As alterações essenciais implicam qualquer reavaliação do loteamento para urbano, não coincidindo com qualquer alteração ou revisão de utilização pública ou qualquer dispositivo do regulamento em vigor, estando a ser acobreadas, desde âmbito de incidência dos EMTS, EMTS e APU2P.

Atendendo a que se trata de programas estratégicos, não existindo conflitos com as servidões e restrições de utilização pública, nem sendo suscetíveis de ser emitidos quaisquer avisos, nos termos do artigo 101.º do RLUC2, não se adota neste estado o procedimento de avaliação ambiental.

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º do RLUC2, a 2.ª APU2P, visa-se todos os interessados de que há decorrido, durante 15 dias úteis, a ser no prazo do qual, após a publicação do presente Aviso no "Diário da República", um período de participação pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e orientações das informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 2.ª APU2P.

A deliberação de Câmara que determinou a abertura do procedimento de alteração, acompanhada do Relatório de Fundamentação (reproduzidos a termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e serviço da seleção) a A2E, estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sito no Parque José Guimarães, 486-285 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 17 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no ato anterior ao Município (<http://www.cm-paredes.pt>).

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, sugestões ou questionamentos, mediante impressão e respetiva assinatura, em formulário próprio, para o efeito, disponível no endereço eletrónico www.cm-paredes.pt, ou pessoalmente, devidamente identificado e submetido para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, disponibilizado em endereço eletrónico www.cm-paredes.pt, ou pessoalmente, no sítio oficial do Município e na comunicação social.

Pela ordem, a publicação desta decisão, que não terá efeitos nos lugares de estudo e participação no sítio oficial do Município e na comunicação social.

Paredes, 29 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara
José Alexandre da Silva Almeida, dr.

Os direitos de propriedade intelectual de todos os conteúdos do Público – Comunicação Social S.A. são pertença do Público.
 Os conteúdos disponibilizados ao Utilizador assinante não poderão ser copiados, alterados ou distribuídos salvo com autorização expressa do Público – Comunicação Social, S.A.
 30 • Público Classificados • Quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021

Está desempregado?

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa oferece-lhe uma assinatura digital do Público

ÚLTIMAS ASSINATURAS



VEJA A OFERTA
publico.pt/psolidario

Aponte para aqui a câmara ou aplicação do seu telefone e carregue no link que aparece

O PÚBLICO e a SCML levam a informação a quem perdeu a sua situação profissional nos últimos meses. Num momento de instabilidade global, é, mais do que nunca, uma necessidade que os desempregados mantenham um acesso privilegiado à informação que os irá ajudar a encontrar um novo rumo



FALECEU

GENERAL JOSÉ LUIZ ALMIRO CANÊLHAS

2-Fev-1925 - 17-Jan-2021

A sua esposa Maria da Soledade, os três filhos Maria Ana, Maria do Carmo e José Luís, nora Angela Maria e genros Gil Abel e José Luís, 9 netos e 8 bisnetos, e os irmãos Maria Luísa e Armando vêm cumprir o doloroso dever de participar o falecimento deste ente querido que nos deixa uma imensa saudade. Natural de Águeda, reservou para a sua terra Natal, o seu último destino.

Devido aos constrangimentos sanitários actualmente em vigor, não haverá velório. A família anunciará, logo que possível, a data e o local da missa, e respectiva homenagem.



Edifício Diogo Cão
 RUA DE ALCANTARA NORTE, LISBOA (JUNTO AO MUSEU DO ORIENTE)
 HORÁRIO: 2ª - 6ª FEIRA: 9H - 19H
 SÁBADO: 11H - 19H
 INFO: 210 110 1010



MUNICÍPIO DE PAREDES

AVISO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

- Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público que, nos termos dos artigos n.º 76.º, 88.º, 119.º e 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020, proceder à segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APUCP) e à abertura do período de participação pública, tendo aprovado a respetiva definição da oportunidade e dos termos de referência, a isenção do procedimento de avaliação ambiental estratégica e fixado o prazo de quatro meses para respetiva elaboração.

De acordo com a deliberação de Câmara referida anteriormente, que determinou a abertura do presente procedimento, a 2.ª APUCP versa a acomodação das situações infraenclavadas:

- i. Salvaguardar espaços canais de ligação da Área de Atividades Económicas de Pais para nascente (de ligação à EN15 e à A4) e de ligação da Rua Doutor José Bragança Tavares à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, com particular enfoque no centro de congressos e no auditório municipal, que irão nascer no antigo edifício da Adega Cooperativa de Paredes;
- ii. Salvaguardar espaços verdes - Parque da Cidade de Paredes - pela expansão da área e observância de compromissos municipais (contrato promessa de compra e venda n.º 16/20).

As alterações descritas não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer serviço ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando a ser acauteladas no âmbito da revisão dos PMOT's em curso, PDM e PUCP.

Atendendo a que se trata de pequenas alterações, não existindo conflitos com os serviços e restrições de utilidade pública, nem sendo suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 120.º do RJIGT, não se afigura necessário proceder à respetiva avaliação ambiental.

- Em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, avisam-se todos os interessados que irá decorrer, durante 15 dias úteis, a ter início no quinto dia útil após publicação do presente Aviso no Diário da República, um período de participação pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 2.ª APUCP.

- A deliberação de Câmara que determinou a abertura do procedimento de alteração, acompanhada do Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e isenção da sujeição a AAE) estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sita no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt).

- Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante impresso/requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, disponível nos locais referidos no parágrafo anterior, devidamente instruído e submetido para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt ou entrega no Balcão Único, sito no edifício da Câmara Municipal.

- Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estele e publicitados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

Paredes, 29 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,
 José Alexandre da Silva Almeida, Dr.

Dá-se conhecimento público de que se encontra aberto processo de recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercer funções na Unidade de Gestão de Projetos da Divisão de Apoio à Investigação da Universidade Nova de Lisboa para:

- 1 vaga de técnico superior (m/f), referência CT-04/2021-DAI-UGPC, ao qual podem candidatar-se os indivíduos que reúnam as condições fixadas no aviso disponível no endereço:

<http://www.unl.pt/novo/nao-docentes>

O prazo-limite para submissão das candidaturas é de 6 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio.



Fundada em 1988 pelo Professor Doutor Carlos Garcia, a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer - Alzheimer Portugal é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. É a única organização em Portugal, de âmbito nacional, especificamente constituída para promover a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus familiares e cuidadores. Tem cerca de dez mil associados em todo o país.

Oferece Informação sobre a doença, Formação para cuidadores formais e informais, Apoio domiciliário, Apoio Social e Psicológico e Consultas Médicas da Especialidade. Como membro da Alzheimer Europe, a Alzheimer Portugal participa ativamente no movimento mundial e europeu sobre as demências, procurando reunir e divulgar os conhecimentos mais recentes sobre a Doença de Alzheimer, promovendo o seu estudo, a investigação das suas causas, efeitos, profilaxia e tratamentos.

Contactos

Sede: Av. de Costa Nova, Lote 15, Pólo 3, Quinta da Louzã, 1300-125 Lisboa
 Tel.: 21 361 04 69 - E-mail: geral@alzheimerportugal.org
 Centro de Dia Prof. Dr. Carlos Garcia: Av. de Costa Nova, Lote 1, Loja 1 e 2
 - Quinta da Louzã, 1300-400 Lisboa - Tel.: 21 369 91 99
 Liv. Centro de Dia José Gonçalves Costa da Amieira: Rua Joaquim Miguel Sem Namora, n.º 26 - Alameda, 2765-019 Estoril
 Tel.: 214 521 145 - E-mail: casoalester@alzheimerportugal.org
 Delegação Alentejo Centro de Dia "Memória da Mãe" - Rua do Funchal, N.º 474 R.C. 4815-301 Lousã
 Tel.: 226 209 912 | 226 966 867 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Alentejo: Avenida do Colégio N.º 10 - Rua do Funchal, n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Algarve: Avenida do Colégio N.º 10 - Rua do Funchal, n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Centro: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Norte: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Oeste: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Sul: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Centro: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Litoral: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Interior: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Alentejo: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Algarve: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Centro: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Norte: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Oeste: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org
 Delegação do Sul: Rua da Real Faria Fontalva n.º 177, 1300-523 Póvoa do Varzim Tel.: 226 217 409 - E-mail: geral.alentejo@alzheimerportugal.org

UNIVA
 UNIVERSIDADE NOVA
 Dá-se conhecimento público de que se encontra aberto processo de recrutamento de pessoal em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercer funções na Unidade de Gestão de Projetos da Divisão de Apoio à Investigação da Universidade Nova de Lisboa para:

Do acordo com o alínea i) e ii) do n.º 1.º do art.º 3.º do Dec. Lei n.º 87/96, de 19 de Março, e Semelha Solitário - Associação de Solidariedade Social vem informar que o sítio físico arguido encontra-se em processo de avaliação ambiental estratégica, tendo sido aprovado o plano de gestão ambiental de 21 de 07 de dezembro em vigor na 314.21E. Aguardamos a todos os que contribuírem NIF 510307076

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO
 João Luís Costa de Faria - Juiz
 Processos: 7958/19 STMPRT

ANÚNCIO

Autor: Lucinda da Silva Lages
 Réu: Manuel Fernando Alves Fomes

Face ao saber que nos autos acima identificados, foi citado o Réu Manuel Fernando Alves Fomes, NIF: 164373701, BI: 1002056, com último domicílio conhecido na Rua Clemente Meneses, 15 - 4.º - 4500-001 Porto para, no prazo de 30 dias, declarar que seja a situação de 30 dias, contada da publicação do anúncio, constar quem seja o acção, com o conteúdo de que a dita declaração importa a confissão dos factos análogos aos alegados e qual em substância o pedido constante em ser declarada a resolução do contrato de arrendamento e pagar as rendas vencidas, tudo com melhor opção do devedor do que o que se encontra nesta escritura, a inspeção do contrato. Podendo no mesmo prazo declarar em acção o que se pretende a informação dos bens existentes.

Com a contestação deve apresentar-se a contestação e requerer o que se pretende. O prazo é contado a partir da publicação do anúncio, não obstante, nas áreas judiciais, tendo em conta que os autos se encontram arquivados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil. Fica advertido de que é obrigatória a contestação de meios executivos. Porto, 20/01/2021
 A Juiz de Direito
 Dra. Gabriela Melo Barbosa
 Côrrego
 A Oficial de Justiça
 Maria do Céu Paço
 Póvoa do Varzim, 30/01/2021 - 1.ª P.ª.

Quinta-feira 21 de janeiro de 2021

O Paredense**Necrologia e Diversos****19**

FRANÇA

**Paulo Alexandre
Moreira Ferreira**
Faleceu (com 46 anos)
Paulo Alexandre Moreira Ferreira faleceu no passado dia 23 de dezembro, em França, com 46 anos de idade. Era residente em França. Era casado.

AGRADECIMENTO

Sua família vem por este meio, extremamente sensibilizada e na impossibilidade de o fazer pessoalmente, agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e pelas provas de carinho e amizade que lhe foram endereçadas aquando do falecimento e funeral, bem como na missa de 7.º dia, ou que de outro modo lhe manifestaram o seu apreço, pedindo desculpa por qualquer falta involuntariamente cometida.

FUNERÁRIA TEIXEIRA DO COUTO FILHO
—Madalena, Lardelo e Paredes—
SEDE: Rua da Nora, n.º 98 - PAREDES
Tlf. 255 776 231 | 919 515 181

REBORDOSA

**Constantino de
Sousa Vieira**
Faleceu (com 66 anos)

Constantino de Sousa Vieira faleceu no passado dia 19 de janeiro, com 66 anos de idade. Era natural da freguesia de Calde de Rei, Lousada e residente na Rua Professor Alberto Machado Costa Rangel, n.º 26, freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes. Era casado com Ana Mendes de Carvalho Sousa.

AGRADECIMENTO

Sua esposa, filhos e demais família vêm por este meio, extremamente sensibilizados e na impossibilidade de o fazer pessoalmente, agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e pelas provas de carinho e amizade que lhes foram endereçadas, aquando do falecimento e do funeral. Participam também que a missa de 7.º dia será celebrada sexta-feira, dia 22 de janeiro, pelas 19 horas, na Igreja paroquial de Vilela. Antecipadamente agradecem a todas as pessoas que participem nestes atos religiosos.

FUNERÁRIA VAL DE SOUSA
—Gerência de José Paulo Couto—
Rua de Santo Estêvão, 97 - Vilela / Paredes
Tel./Fax 255 871 570 | Tlm | 967 012 537

**CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES**

**PELOURO
DO PLANEAMENTO
E URBANISMO**

Divisão de Gestão Urbanística

AVISO

**CONSULTA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO Nº 9/95**

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 58/72

Nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada, e em conformidade com o meu despacho datado de 2021/01/04, dá-se conhecimento que está aberto um período de consulta pública, relativa ao pedido de alteração solicitado por ALBERTO NOGUEIRA & SANTOS, LDA (reg.º 6424/20), com sede em AV. GOMES BRANDÃO, Nº 172, freguesia de DUAS IGREJAS, concelho de PAREDES, ao lote nº 9, descrito na Conservatória do Registo Predial nº 634/1996/125, consistindo na alteração da área do lote, da área de implantação e da área de construção, sendo integrados no loteamento e mais precisamente no lote nº 9 a área de terreno de 1.050,0m2, assim como da certificação ao proprietário da área restante da nova descrição predial, de onde é cedida a área de 1.100,0m2 ao domínio público para a rua N.º 5.º do "O", ficando o terreno dividido na parcela "A" e na Parcela "B", sito em CAVADA, DUAS IGREJAS, deste concelho.

O período de consulta pública terá o seu início no quinto dia a contar da publicação do presente aviso em jornal local de divulgação significativa e terá duração de 10 dias.

O pedido de licença de operação de loteamento, a informação técnica, documentos anexos e respetivo processo encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:30 horas, podendo ser apresentada oposição escrita em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro, com poderes delegados na matéria, para efeitos do disposto do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada.

Paredes, CATORZE de JANEIRO de DOS MIL EVINTE e UIM.

O Vereador do Pelouro ¹,

O Gestor de procedimento,

¹ Com poderes delegados e subdelegados pelo despacho nº 148/17, datado de 2017/10/26.

**CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES**

MUNICÍPIO DE PAREDES

AVISO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

- Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público que, nos termos dos artigos n.º 76.º, 88.º, 119.º e 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020, proceder à segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APUCP) e à abertura do período de participação pública, tendo aprovado a respetiva definição da oportunidade e dos termos de referência, a inserção do procedimento de avaliação ambiental estratégica e fixado o prazo de quatro meses para respetiva elaboração.

De acordo com a deliberação de Câmara referida anteriormente, que determinou a abertura do presente procedimento, a 2.ª APUCP versa a acomodação das situações infra elencadas:

- Salvaguardar espaços canais de ligação da Área de Atividades Económicas de Plas para nascente (de ligação à EN15 e à A4) e de ligação da Rua Doutor José Bragança Tavares à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, com particular enfoque no centro de congressos e no auditório municipal, que irão nascer no antigo edifício da Adega Cooperativa de Paredes;
- Salvaguardar espaços verdes – Parque da Cidade de Paredes – pela expansão da área e observância de compromissos municipais (contrato promessa de compra e venda n.º 16/20).

As alterações descritas não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando a ser acauteladas no âmbito da revisão dos PMOT's em curso, PDM e PUCP.

Atendendo a que se trata de pequenas alterações, não existindo conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, nem sendo suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 120.º do RJIGT, não se afigura necessário proceder à respetiva avaliação ambiental.

- Em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, avisa-se todos os interessados que irá decorrer, durante 15 dias úteis, a ter início no quinto dia útil após publicação do presente Aviso no Diário da República, um período de participação pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 2.ª APUCP.


- A deliberação de Câmara que determinou a abertura do procedimento de alteração, acompanhada do Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e inserção da sujeição a AAE) estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sito no Parque José Guilherme, 4580 – 229 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt).

- Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante impresso/requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, disponível nos locais referidos no parágrafo anterior, devidamente instruído e submetido para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt ou entrega no Balcão Único, sito no edifício da Câmara Municipal.

- Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

Paredes, 29 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,


José Alexandre da Silva Almeida (Dr.)

Saiba como receber o jornal

O Paredense

em sua casa visitando-nos:

Rua da Igreja Velha, 71 - loja AJ
4580-113 PAREDES

☎ 223 272 917 | 930 589 960 | oparedense@gmail.com
www.oparedense.pt

O Paredense


**o SEU QUINZENÁRIO
de ELEIÇÃO**

Estatuto Editorial

- Defesa intransigente dos princípios orientadores da informação livre, rigorosa e isenta.
- Defesa firme dos valores mais emblemáticos do concelho de Paredes em áreas como a política, religião, desporto, sociedade e do seu património cultural e arquitetónico.
- Respeito e tratamento igualitário para todos os cidadãos, independentemente da sua cor, raça, religião, nacionalidade ou sexo.
- Respeito pela boa-fé dos leitores, assegurando a dignidade e privacidade das pessoas.

SOCIEDADE

Paredes vai homenagear José Guilherme nas comemorações do Bicentenário do seu nascimento


MUNICÍPIO DE PAREDES
AVISO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

- Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Paredes toma público que, nos termos dos artigos n.º 76.º, 88.º, 115.º e 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020, proceder à segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APUCP) e à abertura do período de participação pública, tendo aprovado a respetiva definição da oportunidade e dos termos de referência, a serção do procedimento de avaliação ambiental estratégica e fixado o prazo de quatro meses para respetiva elaboração.

De acordo com a deliberação da Câmara referida anteriormente, que detém a abertura do presente procedimento, a 2.ª APUCP versa a acomodação das situações infra elencadas:

- Salvaguardar espaços canais de ligação da Área de Atividades Económicas de Pias para nascente (de ligação à EN15 e à A4) e de ligação da Rua Doutor José Bragaça T..... à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, com particular enfoque no centro de congressos e no auditório municipal, que irão nascer no antigo edifício da Adega Cooperativa de Paredes;
- Salvaguardar espaços verdes – Parque da Cidade de Paredes – pela expansão da área e observância de compromissos municipais (contrato promessa de compra e venda n.º 16/20).

As alterações descritas não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando a ser acauteladas no âmbito da revisão dos PMOT's em curso, POM e PUCP.


Atendendo a que se trata de pequenas alterações, não existindo conflitos com as servidões e restrições de utilidade pública, nem sendo suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 120.º do RJIGT, não se afigura necessário proceder à respetiva avaliação ambiental.

- Em cumprimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, avisam-se todos os interessados que irá decorrer, durante 15 dias úteis, a ter início no quinto dia útil após publicação do presente Aviso no Diário da República, um período de participação pública, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da 2.ª APUCP.

- A deliberação da Câmara que determinou a abertura do procedimento de alteração, acompanhada do Relatório de Fundamentação (oportunidades e termos de referência, metodologia, programação de trabalhos e injeção de sugestão a AAC) estarão disponíveis na Divisão de Planeamento, sito no Parque José Guilherme, 4580 – 229 Paredes, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, e no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm.paredes.pt) disponível nos locais referidos no parágrafo anterior, devidamente instruído e submetido para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço: planeamento@cm.paredes.pt ou entrega no Balcão Único, sito no edifício da Câmara Municipal.

- Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados no sítio oficial do Município e na comunicação social.

Paredes, 29 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,

José Alexandre da Silva Almeida (Dr.)



Foi apresentado no passado dia 13 de janeiro, o programa das comemorações do Bicentenário do Nascimento de José Guilherme Pacheco, umas personalidades mais ilustres e uma grande referência do Concelho de Paredes.

Desempenhou o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Paredes ao longo de sete anos e, ainda hoje, é lembrado pela visão e contributo que deu para o desenvolvimento de Paredes. Trouxe para o Concelho o telegrafo, a rede viária, a passagem de comboio e a construção de várias escolas.

José Guilherme Pacheco nasceu a 10 de Fevereiro de 1821 na cidade do Rio de Janeiro, filho de Manuel Albino Pacheco, natural de Lousada, e de sua mulher D. Ana Maria Felizarda de Jesus Cordeiro, natural de Minas Gerais, Bra-



sil, neto paterno de Manuel Pacheco da Rocha e de sua mulher Mariana Luísa Nogueira de Miranda, e neto materno do Capitão Roque António Cordeiro, natural da freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, Portugal, e de sua mulher Maria Angélica de Santana, natural de Sabará, Minas Gerais. Quando tinha seis meses de idade, os pais transferiram-se para Portugal, tendo a família instalado em Nevogilde nas primeiras décadas do século XIX.

Matriculou-se em 1845 no Colégio da Formiga, em Ermesinde, onde fez os estudos preparatórios para a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, na qual se matriculou no curso de Direito. Concluiu o seu curso em 1852, instalando-se em Paredes como advogado, actividade que manteria durante mais de 30 anos.



Bicentenário do nascimento de José Guilherme Pacheco (1821–2021)

12.6 - Início do Procedimento/Participação Preventiva – Sítio Eletrónico Oficial do Município

The screenshot shows the official website of the Municipality of Paredes. The header includes the logo of the Câmara Municipal de Paredes and navigation links for 'portal de educação', 'covid-19', 'serviços online', 'área do cidadão', 'newsletter', and 'vídeos'. The main navigation bar contains 'MUNICÍPIO', 'ATIVIDADE MUNICIPAL', 'VISITAR', and 'APOIO AO CIDADÃO'. The breadcrumb trail reads 'Início > Atividade Municipal > Planeamento > 2ª Alteração do PU da Cidade de Paredes'.

2ª Alteração do PU da Cidade de Paredes

Caro Município

A Câmara Municipal de Paredes deliberou proceder à Segunda Alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (2.ª APUCP), e à abertura de um período de participação pública, tendo aprovado a respetiva oportunidade e os termos de referência. Foi ainda deliberado fixar em 4 meses o prazo da respetiva elaboração.

O período de participação pública, que decorrerá desde o dia 21 de janeiro até ao dia 10 de fevereiro do corrente ano, reveste-se de particular relevância, na medida em que permite que todos os interessados possam apresentar as suas sugestões e pedidos de esclarecimento, que se enquadram no âmbito das alterações do presente procedimento.

Assim, convidamos todos os interessados a participar, podendo para o efeito submeter as sugestões ou pedidos de esclarecimento na Divisão de Planeamento, através do Balcão Único, via e-mail, nos Serviços Online, na aplicação webSIG, ou via postal.

Face às recentes medidas de confinamento, caso pretendam fazê-lo presencialmente junto da Divisão de Planeamento, deverão efetuar marcação prévia através do endereço de e-mail planeamento@cm-paredes.pt ou do telefone 255 788 810.

Encontram-se abaixo disponíveis para consulta os elementos base dos processos de alteração, a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, as informações/instruções das formas de acesso e participação, as datas, o período de participação pública e demais elementos instrutórios, estando os mesmos, igualmente, disponíveis na Divisão de Planeamento para consulta, mediante marcação prévia.

PARTICIPE!

O Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo,
Francisco Leal

Formas de participação

The screenshot shows the 'Formas de participação' section of the website. The left sidebar contains a menu with categories like 'Comunicação', 'Cultura', 'Desporto', 'Educação', 'Gestão Urbanística', 'Juventude', 'Património', 'Planeamento', 'Planos Municipais de Ordenamento do Território', 'REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território 2018', 'Planeamento Estratégico', '2ª Alteração do PU da Cidade de Paredes', 'Perguntas Frequentes', 'Proteção Civil', 'Saúde Pública Veterinária', 'SIGAP - Sistema de Informação Geográfica da Autarquia de Paredes', 'APPIS - Associação Paredes pela Inclusão Social', and 'Projetos'.

Formas de participação

- Online:

- Através do seguinte link https://sig.cm-paredes.pt/MuniSIG/html/Viewer/index.html?viewer=Participacao_ParticipacaoAPUCP2021e

- Por e-mail, através do endereço eletrónico planeamento@cm-paredes.pt, indicando a sugestão/exposição e anexando, nos casos necessários uma planta de localização da área pretendida, que pode ser obtida através dos visualizadores webSIG.

- Por correio:

Dirigido requerimento ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo expondo a sugestão/exposição e anexando planta de localização do local da mesma.

- Presencialmente:

Mediante marcação prévia através do endereço de e-mail planeamento@cm-paredes.pt ou do telefone 255 788 810.

Documentos:

- [Auto](#)
- [Relatório de Fundamentação](#)

Partilhar

12.7 - Fichas das alterações



2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

FICHA SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

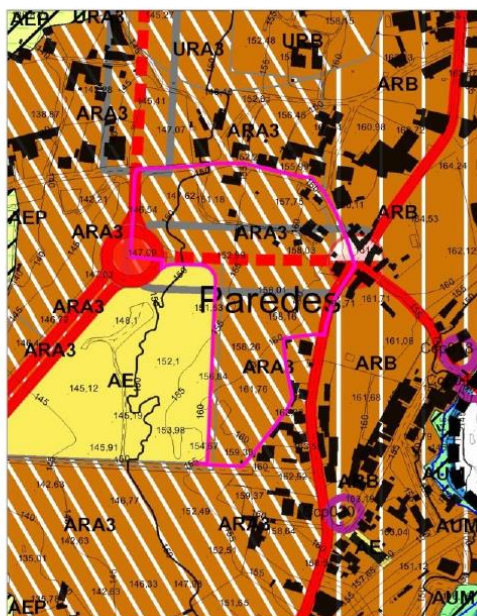
ID DA ALTERAÇÃO : PUCP_ZON_01

ÁREA : 3,13 ha

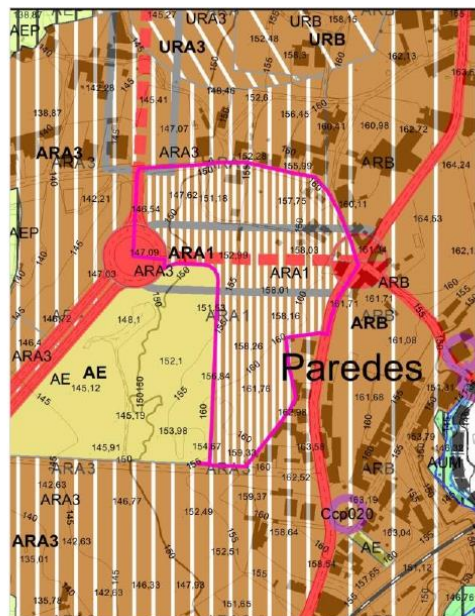
FUNDAMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO:

Atendendo aos constrangimentos expectáveis e à contestação popular pela construção de um edifício em área apropriada pela população como infraestrutura verde, no âmbito dos compromissos assumidos no contrato promessa de compra e venda n.º 16/20, altera-se a categoria de solo urbano de Área Residencial de Alta Densidade – nível 3 para Área Residencial de Alta Densidade – nível 1.

PU CIDADE DE PAREDES, EM VIGOR



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES
PELOURO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

FICHA SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

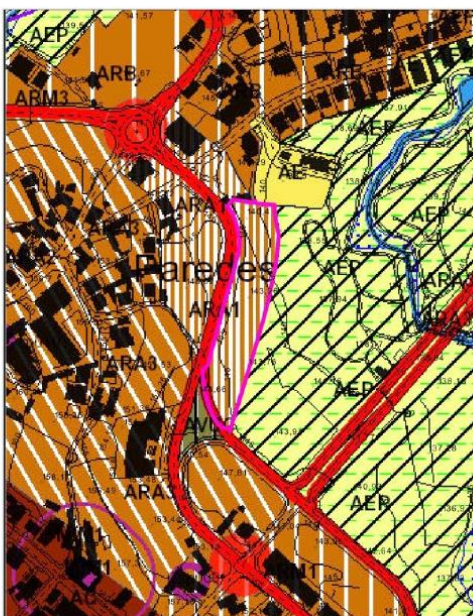
ID DA ALTERAÇÃO : PUCP_ZON_02

ÁREA : 0,74 ha

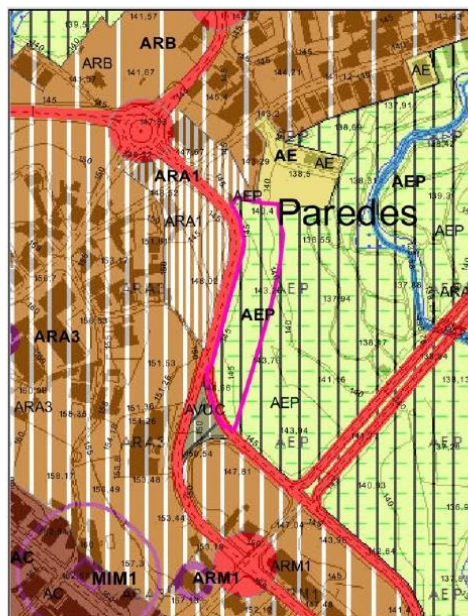
FUNDAMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO:

Atendendo aos constrangimentos expectáveis e à contestação popular pela edificabilidade em área apropriada pela população como infraestrutura verde, altera-se a classificação e a qualificação de Solo Urbano – Urbanizado – Espaço Residencial – Área Residencial de Alta Densidade – Nível 1 para Solo Rural – Espaço de Equipamentos e Outras Ocupações compatíveis com o Solo Rural - Área de Enquadramento Paisagístico.

PU CIDADE DE PAREDES, EM VIGOR



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES
PELOURO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO

2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

FICHA SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

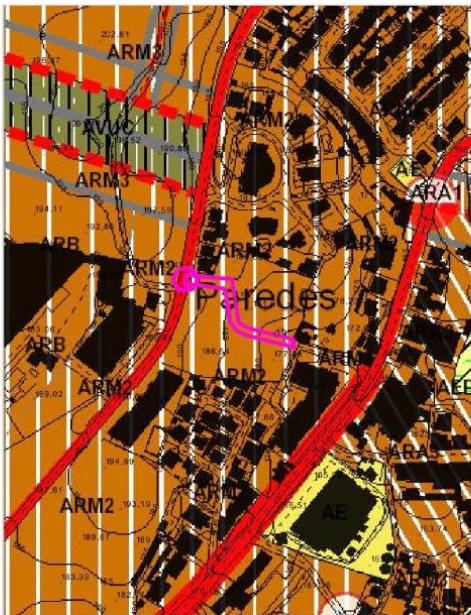
ID DA ALTERAÇÃO : PUCP_ZON_03

ÁREA : NÃO APLICÁVEL

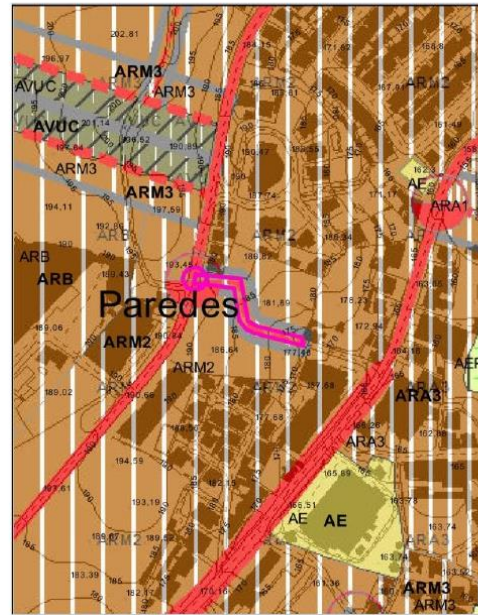
FUNDAMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO:

No sentido de acautelar a reserva de solo para a efetivação de canais rodoviários que possibilitem e beneficiem o aumento de permeabilidade e de mobilidade na Cidade de Paredes e desta para a envolvente e infraestruturas supramunicipais, sem sobrecarregar áreas com constrangimento a este nível, prevê-se a via local e respetiva zona non-aedificandi de ligação da Avenida dos Bombeiros Voluntários à Rua Doutor José Bragança Tavares.

PU CIDADE DE PAREDES, EM VIGOR



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PAREDES

FICHA SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

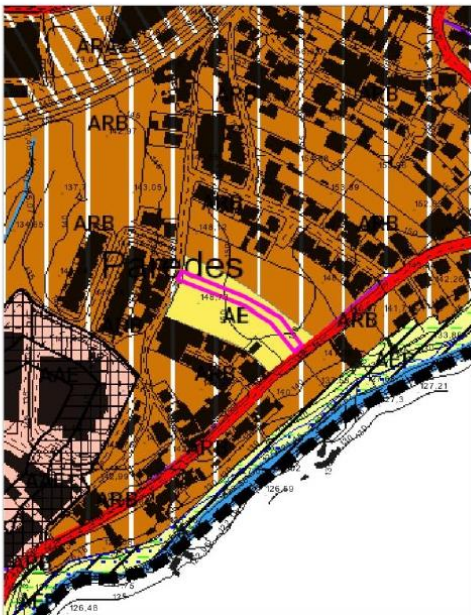
ID DA ALTERAÇÃO : PUCP_ZON_04

ÁREA : NÃO APLICÁVEL

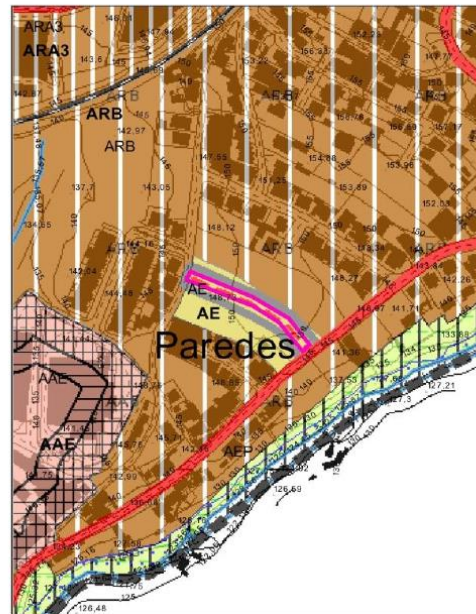
FUNDAMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO:

No sentido de acautelar a reserva de solo para a efetivação de canais rodoviários que possibilitem e beneficiem o aumento de permeabilidade e de mobilidade da AAE de Pias para a envolvente e infraestruturas supramunicipais, prevê-se a via local e respetiva zona non-aedificandi de ligação da AAE de Pias e a Rua Marginal do Rio Sousa, que por sua vez liga à E.N. 15 e esta à autoestrada A4,

PU CIDADE DE PAREDES, EM VIGOR



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



12.8 - Parecer da CCDRN



Exmo.(a) Sr.(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Paredes
 Parque José Guilherme
 4580-229 Paredes

Data de expedição: 04-03-2021

Sua referência PCGT - 504	Sua comunicação 19/02/2021	Nossa referência OF_DSOT_MXB_3541/2021 DSOT-IGT_6/2021
Assunto Subject 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Parecer nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT		

Em resposta ao pedido de parecer solicitado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), ao coberto do pedido em referência, nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à proposta de 2.ª alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes, vimos informar que:

O presente parecer, enquanto parecer único, dado entendermos que as alterações em nada implicam a consulta a outras entidades representativas dos interesses a ponderar, justifica a desnecessidade da realização de conferência de serviços, pelo que será dado enquanto parecer final e incide sobre os aspetos previstos no n.º 2 do artigo 85.º, a saber:

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

Considera-se que o Município de Paredes deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis e que o conteúdo da proposta de alteração em apreço se encontra devidamente fundamentado e explicitado no relatório.

Uma vez que as alterações descritas não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando a ser acuteladas no âmbito da revisão dos PMOT's em curso, PDM e PUCP, considera-se que, conforme descrito no relatório e na publicação em DRE, a alteração em causa não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

No entanto, recomenda-se que a referida fundamentação de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, seja anexada ao processo a submeter a discussão pública e a aprovação pela Assembleia Municipal.



REPÚBLICA PORTUGUESA
 RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
 TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Face ao exposto, com base nos elementos submetidos pela Câmara Municipal de Paredes na Plataforma Colaborativa de Planeamento e Gestão (PCGT), emite-se parecer favorável à proposta de segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes, em apreço, a submeter na PCGT, recomendando-se que a Câmara Municipal pondere a publicitação dos fundamentos de não sujeição do procedimento a avaliação ambiental.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Maria Cristina Guimarães', is written over a horizontal line.

Maria Cristina Guimarães



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 · FAX: 226 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

12.9 - Discussão Pública - Aviso D.R.



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 52

16 de março de 2021

Pág. 314

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 4775/2021

Sumário: Segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes — discussão pública.

Segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes — Discussão pública

Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes torna publico que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, aprovar e submeter a segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes a um período de discussão pública de 20 (vinte) dias seguidos, a ter início no quinto dia após publicação do presente Aviso em sede de *Diário da República*. Para o efeito, o processo deliberações de Câmara, relatórios de fundamentação, pareceres, proposta de alteração e demais elementos estará disponível para consulta no sítio eletrónico oficial do Município www.cm-paredes.pt e na Divisão de Planeamento, desta Câmara Municipal, sita no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, neste último caso, todos os dias, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, mediante prévia marcação, pelo telefone 255 788 810, atendendo as medidas de contingência no âmbito da pandemia por COVID-19. As reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no presente processo de alteração, deverão ser feitas em impressos que estarão a disposição nos locais referidos no parágrafo anterior, os quais deverão ser dirigidos ao Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo e submetidos para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt, ou entrega no Balcão Único, no edifício da Câmara Municipal de Paredes.

8 de março de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alexandre da Silva Almeida*, Dr.

Certidão da deliberação

Verónica de Brito Castro, Chefe da Divisão Administrativa, certifico, que de acordo com a ata da reunião da Câmara Municipal de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Paredes — Validação, Acompanhamento e Discussão Pública. Mais se certifica que a deliberação em causa foi tomada, com base na informação técnica com o número de identificação de processo geral sete mil quinhentos e um, datada de doze de fevereiro do corrente ano. O que se certifica é verdade do que dou fé.

Paredes e Divisão Administrativa da Câmara Municipal, um de março de dois mil e vinte e um. — A Chefe da Divisão Administrativa, *Verónica de Brito Castro*, Dr.ª

614049712

12.10 - Discussão Pública – Comunicação Social

Quinta-feira 18 de março de 2021

O Paredense

Necrologia e Diversos

19

GANDRA

Florinda Moreira das Neves
Faleceu (com 87 anos)



Florinda Moreira das Neves faleceu no passado dia 6 de março, com 87 anos de idade. Era natural da freguesia de Gandra, Paredes e residente na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 48, Gandra, Paredes. Era casada com Elias da Rocha Silva que deixa na maior dor juntamente com seus filhos, netos e demais família.

AGRADECIMENTO

Sua família vem por este meio muito sensibilizada agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e que compareceram no funeral e missa de 7.ª dia da sua saudosa extinta, ou que de outro modo lhe manifestaram o seu apreço, pedindo desculpa por qualquer falta involuntariamente cometida.

FUNERÁRIA DE REBORDOSA
Rua da Lage, 119 - REBORDOSA
Tel. 224442276 | Tlm. 917597099

REBORDOSA

Abílio da Silva Almeida
Faleceu (com 76 anos)



Abílio da Silva Almeida faleceu no passado dia 15 de março, com 76 anos de idade. Era natural da freguesia de Gandra, Paredes e residente na Travessa de Paços, n.º 42, Rebordosa, Paredes. Era casado com Maria Fernanda da Costa e Silva que deixa na maior dor juntamente com seus filhos, netos e demais família.

AGRADECIMENTO

Sua família vem por este meio muito sensibilizada agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e que compareceram no funeral e missa de 7.ª dia da sua saudosa extinta, ou que de outro modo lhe manifestaram o seu apreço, pedindo desculpa por qualquer falta involuntariamente cometida.

FUNERÁRIA DE REBORDOSA
Rua da Lage, 119 - REBORDOSA
Tel. 224442276 | Tlm. 917597099

LORDELO

Rosa Dias de Sousa
Faleceu (com 82 anos)



Rosa Dias de Sousa faleceu no passado dia 9 de março, com 82 anos de idade. Era residente na Rua Antero Ferreira Leal, n.º 2476, r/c, Lordelo, Paredes.

AGRADECIMENTO

Sua família vem por este meio, extremamente sensibilizada e na impossibilidade de o fazer pessoalmente, agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e pelas provas de carinho e amizade que lhe foram endereçadas aquando do falecimento e funeral, bem como na missa de 7.ª dia, ou que de outro modo lhe manifestaram o seu apreço, pedindo desculpa por qualquer falta involuntariamente cometida.

FUNERÁRIA TEIXEIRA DO COUTO FILHO
— Madalena, Lordelo e Paredes —
SEDE: Rua da Nora, n.º 98 - PAREDES
Tlf. 255 776 231 | 919 515 181

Estatuto Editorial

- 1 – Defesa intransigente dos princípios orientadores da informação livre, rigorosa e isenta.
- 2 – Defesa firme dos valores mais emblemáticos do concelho de Paredes em áreas como a política, religião, desporto, sociedade e do seu património cultural e arquitetónico.
- 3 – Respeito e tratamento igualitário para todos os cidadãos, independentemente da sua cor, raça, religião, nacionalidade ou sexo.
- 4 – Respeito pela boa-fé dos leitores, assegurando a dignidade e privacidade das pessoas.

REBORDOSA

Maria Rosa Moreira Martins
Faleceu (com 85 anos)



Maria Rosa Moreira Martins faleceu no passado dia 3 de março, com 85 anos de idade. Era natural da freguesia de Rebordosa, Paredes e residente na Rua Fontes da Travessa, n.º 42, Rebordosa, Paredes. Era casada com Joaquim Soares Teixeira que deixa na maior dor juntamente com seus filhos, netos e demais família.

AGRADECIMENTO

Sua família vem por este meio muito sensibilizada agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e que compareceram no funeral e missa de 7.ª dia da sua saudosa extinta, ou que de outro modo lhe manifestaram o seu apreço, pedindo desculpa por qualquer falta involuntariamente cometida.

FUNERÁRIA DE REBORDOSA
Rua da Lage, 119 - REBORDOSA
Tel. 224442276 | Tlm. 917597099

GANDRA

Ana Rosa Moreira dos Santos
Faleceu (com 86 anos)



Ana Rosa Moreira dos Santos faleceu no passado dia 13 de março, com 86 anos de idade. Era residente na Rua do Guardão, n.º 149, Gandra, Paredes. Era viúva de Américo Seabra.

AGRADECIMENTO

Sua família vem por este meio, extremamente sensibilizada e na impossibilidade de o fazer pessoalmente, agradecer a todas as pessoas que se associaram à sua dor e pelas provas de carinho e amizade que lhe foram endereçadas aquando do falecimento e funeral, bem como na missa de 7.ª dia, ou que de outro modo lhe manifestaram o seu apreço, pedindo desculpa por qualquer falta involuntariamente cometida.

FUNERÁRIA TEIXEIRA DO COUTO FILHO
— Madalena, Lordelo e Paredes —
SEDE: Rua da Nora, n.º 98 - PAREDES
Tlf. 255 776 231 | 919 515 181

O Jornal "O PAREDENSE" envia à família dos falecidos SENTIDOS PÊSAMAS

CÂMARA MUNICIPAL PAREDES

PELOURO DO PLANEAMENTO E URBANISMO
Divisão de Gestão Urbanística

AVISO

CONSULTA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 9/97
PROCESSO Nº 9/96L

Nos termos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada, e em conformidade com o meu despacho datado de 2021/03/11, dá-se conhecimento que está aberto um período de consulta pública, relativo ao pedido de alteração solicitado por Resultavertice, Unipessoal, Lda (reg.º 800/21), com em Av.ª da Avelada, Edif. Terras de S. Vicente, loja F, concelho de Entre os Rios, ao lote nº 31, descrito na Conservatória do Registo Predial nº 378/19971124, consistindo na alteração da área de construção e da área de implantação, sito no lugar de SOUTO, PAREDES (EXTINTA FREGUESIA DE BITARÉES).

O período de consulta pública terá o seu início no quinto dia a contar da publicação do presente aviso em jornal local de divulgação significativa e terá duração de 10 dias.

O pedido de licença de operação de loteamento, a informação técnica, documentos anexos e respetivo processo encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Gestão Urbanística, das 09.00 às 12.30 e das 14.00 às 16.30 horas, podendo ser apresentada oposição escrita em requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro, com poderes delegados na matéria, para efeitos do disposto do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atualizada.

Paredes, DOZE de MARÇO de DOS MIL E VINTE E UM.

O Vereador do Pelouro 1,
O Gestor do procedimento,

¹ Com poderes delegados e subdelegados pelo despacho nº 148/17, datado de 2017/10/26.

CÂMARA MUNICIPAL PAREDES

AVISO

MUNICIPIO DE PAREDES
Segunda Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes

- Discussão Pública -

— Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes toma público que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, aprovar e submeter a segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes a um período de discussão pública de 20 (vinte) dias seguidos, a ter início no quinto dia após publicação do presente Aviso em sede de Diário da República.

— Para o efeito, o processo (deliberações de Câmara, relatórios de fundamentação, pareceres, proposta de alteração e demais elementos) estará disponível para consulta no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt) e na Divisão de Planeamento, desta Câmara Municipal, sita no Parque José Guilherme, 4580 – 229 Paredes, neste último caso, todos os dias, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, mediante prévia marcação, pelo telefone 255 788 810, atendendo às medidas de contingência no âmbito da pandemia por COVID-19.

— As reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no presente processo de alteração, deverão ser feitas em impressos que estarão à disposição nos locais referidos no parágrafo anterior, os quais deverão ser dirigidos ao Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo e submetidos para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt, ou entrega no Balcão Único, no edifício da Câmara Municipal de Paredes.

Paredes, 8 de março de 2021

O Presidente da Câmara,
José Alexandre da Silva Almeida (Dr.)

O Paredense

Propriedade: FPD - O Paredense - Comunicação, Unipessoal, Lda. • NIF: 513328483
Sócio gerente: Aníbal Gomes Marques - capital social: 1.500,00 euros.
Acção social: Território nacional e Ilhas 18€ | Estrangeiro 30€
Diretor: Manuel Ferreira Coelho
Editor: Manuel Ferreira Coelho - Rua do Marco, n.º 574 - 4580-323 Cete Paredes
Redação: Helena Nunes (CP 7760-A) e Aníbal Marques

Redação, Administração e Publicidade: Rua da Igreja Velha, 71 - Loja AJ • 4580-113 PAREDES
Contactos: Tlf. 223 272 917 - Tlm. 930 589 960 • oparedense@gmail.com • oparedense.publicidade@gmail.com
Paginação: Aníbal Marques
Tiragem: 3000 por edição

Impressão: LUSIBÉRIA - Av. da República, n.º 6, 1.ª Esq. • 1050-191 Lisboa
Telf.: +351 914 605 117 • e-mail: comercial@lusiberia.eu
Número de registo de depósito legal: 387390/15 • Registrada na ERC com o número 126626



DIVERSOS
avisos

CÂMARA MUNICIPAL PAREDES

AVISO MUNICÍPIO DE PAREDES

Segunda Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Discussão Pública -

Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes, torna público que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, aprovar e submeter a segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes a um período de discussão pública de 20 (vinte) dias seguidos, a ter início no quinto dia após publicação do presente Aviso em sede de «Diário da República».

- Para o efeito, o processo (deliberações de Câmara, relatórios de fundamentação, pareceres, proposta de alteração e demais elementos) estará disponível para consulta no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt) e na Divisão de Planeamento desta Câmara Municipal, sita no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, neste último caso, todos os dias, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, mediante prévia marcação, pelo telefone 255 788 810, atendendo às medidas de contingência no âmbito da pandemia por COVID-19.

- As reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no presente processo de alteração deverão ser feitas em impressos, que estarão à disposição nos locais referidos no parágrafo anterior, os quais deverão ser dirigidos ao Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo e submetidos para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt, ou entrega no Balcão Único, no edifício da Câmara Municipal de Paredes.

Paredes, 8 de março de 2021

O Presidente da Câmara
José Alexandre da Silva Almeida (Dr.)

Maiir

EDITAL

Nos termos do n.º 2, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações, torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA** emitiu em 2 de março de 2021, o Alvará de Licença n.º 1121 em nome de **ROSA MIQUELINA NOGUEIRA DA SILVA**, através do qual é licenciada a alteração ao lote 4 do alvará de loteamento 5277, situado na Rua do Ribeiro, n.º 81, da freguesia de Castelo da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Maia em 2009/1124, sob o n.º 1719, e inscrito na matriz urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 3159, o qual passa a ser caracterizado como se descreve:

LOTE N.º 4, LOTE N.º 4, com a área de 358,00m2, destinado à construção de prédio para habitação bifamiliar, com a área de implantação de 133,92m2, com a área de impermeabilização de 22,03m2, com a área de construção de 234,08m2 (sendo a área de 165,76m2 destinada a habitação, 46,96m2 a estacionamento coberto, 2,08m2 a C.R.S.U. e 17,26m2 a varandas), com um piso abaixo da cota de soleira e um piso acima da mesma.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia,
António Domingos da Silva Tago Eng.º

DIVERSOS
outros

CCP
CASA DE CRÉDITO POPULAR

EMPRÉSTIMOS SOBRE OURO, PRATA E JÓIAS

RAPIDEZ, SEGURANÇA E SIGILO

As melhores avaliações do mercado

- 1 VALORIZAMOS O SEU OURO, NÃO PRECISA VENDER**
- 2 AVALIADORES OFICIAIS CREDENCIADOS PELA INCM** Imprensa Nacional da Casa da Moeda
ESTAMOS NO MERCADO HÁ MAIS DE 20 ANOS
- 3 AGÊNCIAS: AVEIRO • COIMBRA • ALGÉS • ALMADA • AMADORA • BARREIRO • BENFICA • CAMPO QUIRIQUE • MARTIM MONIZ • OLHÃO • PORTIMÃO • VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO • POVOA DO VARZIM • SETÚBAL • LEIRIA • TORRES VEDRAS • VILA FRANCA DE XIRA • MATOSINHOS • PORTO**

Abertos também aos sábados, das 9h às 15h:
• DAMAIA • FARO • CRUZ PAU • ESTEFÂNIA

NOVA ABERTURA EM VILA REAL STO ANTÓNIO
Tel.: 932 550 044

NOVA ABERTURA EM LEIRIA
Tel.: 932 550 026

800 208 186

www.casacreditopopular.pt | geral@casacreditopopular.pt

DIVERSOS
outros

AJUDA PONTUAL NA HORA
C/ CHEQUES OU IMÓVEIS
☎ **928 062 810**

TEM DIVIDAS?
DINHEIRO URGENTE
C/ IMÓVEL OU CHEQUE
TEMOS SOLUÇÃO RÁPIDA.
☎ **968688664**

CRÉDITO PESSOAL ATÉ 20.000€

CRÉDITO EMPRESAS EN 2/3 LIB

PME START UP'S E NOVAS LINKS

POUPE ATÉ 60% CONSOLIDE

CRÉDITO HABITAÇÃO ATRASOS CONSULTE

FINANC XPRESS 12 meses de prazo
Rua Júlio Dinis, 761 - 7.º Esq. (Parque Italia) 4550-012 Porto
☎ **226 060 933**
913 808 252

geral@financexpress.pt | www.financexpress.pt


ANUNCIAR É FÁCIL

veículos ensino emprego diversos casas relax

BACKOFFICE
222 096 179
gstaoclientes@globalmediagroup.pt

ESPAÇO JN
222 096 245
espacojn@globalmediagroup.pt

CALL CENTER
800 200 226
CHAMADA GRATUITA


Associação Desenvolvimento Integral de Lordelo
ADIL
Instituição de Utilidade Pública - Fundada em 12 de Julho de 1990
NIPC: 502 583 100

CONVOCATÓRIA

Em função do disposto pelo nº 1 do artigo 23º e do disposto na alínea b) do nº 2 do artº 22 dos estatutos, convocam-se os associados da ADIL - Associação para o Desenvolvimento Integral de Lordelo - a reunir em Assembleia Geral, pelas 20,30 horas no dia 18 de Março de 2021, na sede da Associação, com a seguinte ordem de trabalhos:


Ordem de trabalhos

1- Apresentação, discussão e votação do Relatório de Atividades e contas do Gerência de 2020, bem como do parecer do Conselho Fiscal;

2- Discussão de outros assuntos de interesse para a Associação

Lordelo, 03 de Março de 2021

O Presidente da Assembleia Geral da ADIL


(R.J.) Rui José Fernandes da Silva

De acordo com o estabelecido pelo nº 1 do artº 24º, se à hora marcada na convocatória não estiverem presentes mais da metade das Associações com direito a voto, a Assembleia reunirá 30 minutos mais tarde com qualquer número de sócios.


BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO
Associação Humanitária
(Fundada em 11 Maio de 1970)
www.bvl.org.pt


50 ANIVERSÁRIO
1970-2020

CONVOCATÓRIA

Francisco Manuel Moreira Leal, Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lordelo, torna público que, nos termos dos Estatutos, é convocada Assembleia Geral Ordinária para o dia 26/03/2021, a realizar no Salão Nobre da Associação, pelas 20:30h, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Apreciação, discussão e Votação do Relatório e Contas e do Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 2020.

Nos termos do Artº 32 do § único dos Estatutos, se à hora marcada não houver a presença de metade dos sócios, a Assembleia funciona meia hora depois, em segunda convocatória.

Nota: A Assembleia Geral decorrerá de acordo com as normas da DGS.

Lordelo, 09 de Maio de 2021

O Presidente da Assembleia Geral


Francisco Moreira Leal (Dr.)


ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAREDES

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do Artigo 23º dos Estatutos, convoco a Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes, para reunir em Sessão Ordinária a realizar no dia 31 de Março de 2021, pelas 20h30m, no Salão Nobre do Quartel Sede, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apreciação e votação do Relatório de Contas do exercício de 2020 apresentado pela Direcção, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

2. Trinta minutos para discussão de assuntos de interesse da Associação.

Conforme artigo 32º dos Estatutos, não havendo a presença de metade dos associados a Assembleia funcionará trinta minutos depois, em segunda convocatória, com qualquer número.

Paredes, 25 de fevereiro de 2021
O Presidente da Assembleia Geral,


Mário Augusto Ferreira de Sousa

Os documentos para consulta dos Srs. Associados relativos à prestação de contas (Relatório e Relatório de Contas) encontram-se disponíveis para o efeito a partir do dia 23 de março até à data da Assembleia de 31 de março, entre as 9 e as 17 horas, no R/C da entrada principal de acesso ao Salão Nobre.

Observações: Uso obrigatório de máscara.


CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES
MUNICÍPIO DE PAREDES

AVISO
MUNICÍPIO DE PAREDES

Segunda Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes
- Discussão Pública -

- Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes torna público que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, aprovar e submeter a segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes a um período de discussão pública de 20 (vinte) dias seguidos, a ter início no quinto dia após publicação do presente Aviso em sede de Diário da República.

- Para o efeito, o processo (deliberações de Câmara, relatórios de fundamentação, pareceres, proposta de alteração e demais elementos) estará disponível para consulta no sítio eletrónico oficial do Município (www.cm-paredes.pt) e na Divisão de Planeamento, desta Câmara Municipal, sita no Parque José Guilherme, 4580 - 229 Paredes, neste último caso, todos os dias, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, mediante prévia marcação, pelo telefone 255 788 810, atendendo às medidas de contingência no âmbito da pandemia por COVID-19.

- As reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no presente processo de alteração, deverão ser feitas em impressos que estarão à disposição nos locais referidos no parágrafo anterior, os quais deverão ser dirigidos ao Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo e submetidos para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt, ou entrega no Balcão Único, no edifício da Câmara Municipal de Paredes.

Paredes, 8 de março de 2021

O Presidente da Câmara,
José Alexandre da Silva Almeida (Dr.)

Os direitos de propriedade intelectual de todos os conteúdos do Público – Comunicação Social S.A. são pertença do Público. Os conteúdos disponibilizados ao Utilizador assinante não poderão ser copiados, alterados ou distribuídos salvo com autorização expressa do Público – Comunicação Social, S.A. 28 • Público • Terça-feira, 16 de Março de 2021

CLASSIFICADOS

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE ARRONCHES AVISO (Extrato) José João de Jesus Ricardo, Presidente da Assembleia Geral do Centro de Bem Estar Social de Arronches, convoca todos os sócios, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei n.º 1/2015, para a Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 31 de Março de 2021, Quartá-Feira, pelas 16:30 horas, na sala polivalente do Centro de Atividades Ocupacionais Gil Romão, com a seguinte ordem de trabalhos: Ponto 1 - Aprovação do Relatório e contas de 2020; Ponto 2 - Outros assuntos de interesse. O Presidente da Assembleia Geral, Dr. José João de Jesus Ricardo

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL DENOMINADO "CASA DE ACOLOHIMENTO HELENA PRESTAÇÃO SOCIAL A IDOSOS" O Instituto de Segurança Social ordenou o encerramento administrativo imediato do estabelecimento de apoio social denominado "Casa de Acolhimento Helena Prestação Social a Idosos", com as seguintes características: • encerra a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas; • com fins lucrativos; • não estando licenciado; • funciona sob a propriedade de Maria Helena Brazete Viana; • está instalado em Avenida Professor Bento de Jesus Caraca, n.º 8 e n.º 10, Agedúrio, 2725-000 Mem Martins. Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento O Instituto de Segurança Social, IP ordenou o encerramento, através da Deliberação n.º 21/2021, de 2021-02-26, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os diretos dos uterários e a sua qualidade de vida. Consequências do incumprimento da deliberação Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma legal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobediência. Local e prazo de afixação do aviso Este aviso deve estar afixado durante 30 dias na entrada principal de acesso ao estabelecimento. Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrombamento, destruição ou alteração de ecstias. Presidente - Rui Fiolhas

MUNICIPIO DE PAREDES AVISO Segunda Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes - Discussão Pública - Dr. José Alexandre da Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes torna público que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, aprovar e submeter à segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes, neste último caso, todos os dias, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, mediante prévia marcação, pelo telefone 255 788 810, atendendo às medidas de contingência no âmbito da pandemia por COVID-19. As reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no presente processo de alteração, deverão ser feitas em impressos que estarão à disposição nos locais referidos no parágrafo anterior, os quais deverão ser dirigidos ao Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo e submetidas para apreciação via aplicação disponível no sítio eletrónico oficial do Município, correio postal ou eletrónico, neste caso para o endereço planeamento@cm-paredes.pt, ou entrega no Balcão Único, no edifício da Câmara Municipal de Paredes. Paredes, 8 de março de 2021 O Presidente da Câmara José Alexandre da Silva Almeida, Dr.

ENCERRAMENTO POR INICIATIVA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO Após ação de inspeção realizada pela Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo em 2020-11-10, a entidade responsável procedeu ao encerramento voluntário de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características: • encerra a atividade de Creche; • com fins lucrativos; • não estando licenciado; • funciona sob a propriedade de Helena Isabel Francisco Dóvil; • está instalado em Rua do Chafiz, 128-128, 5.º C, Odivos. Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento O Instituto de Segurança Social, através da Direção dos Serviços da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, de 2020-12-08, manifestou a intenção de encerramento, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os diretos dos uterários e a sua qualidade de vida. Porque foi terminado o procedimento de encerramento do estabelecimento Em conformidade com o procedimento de encerramento ordenado por escrito (formalizado de transcrição) privar, sobre a cessação da atividade de apoio social. Tendo recebido essas evidências, o Instituto de Segurança Social, decidiu ordenar o referido encerramento. Consequências do incumprimento da deliberação Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma legal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de falsas declarações e de desobediência. Local e prazo de afixação do aviso Este aviso deve estar afixado durante 30 dias na entrada principal de acesso ao estabelecimento. Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrombamento, destruição ou alteração de ecstias. O Presidente - Rui Fiolhas

OMEP - Organização Mundial para a Educação Pré-Escolar Assembleia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Associados da OMEP Portugal para se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no Museu João de Deus e com recurso à plataforma ZOOM, no próximo dia 30 de março, do corrente ano, pelas 15H00, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de trabalhos: 1º - Leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral anterior; 2º - Apreciação e votação do Relatório de Atividades e Contas de Gerência do ano 2020; 3º - Informações de interesse para a OMEP Portugal; 4º - Diversos. Não comparecendo à hora marcada o número legal de sócios, a Assembleia funcionará às 15H30 com o número de sócios presentes. Encontram-se à disposição dos senhores associados na sede social os documentos exigidos no ponto 6. do Artigo 60º, do Decreto-Lei nº 172/A/2014, de 14 de novembro. Lisboa, 15 de março de 2021 A Presidente da Assembleia Maria Paula Pinho Branco

Associação de Jardins-Escolas João de Deus EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Associados da Associação Jardins-Escolas João de Deus para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na Sede Social - Museu João de Deus e com recurso à plataforma ZOOM, no próximo dia 31 de março do corrente ano, pelas 15H30, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de trabalhos: 1º - Leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral anterior; 2º - Aprovação do Relatório de Atividades e Contas de Gerência de 2020, bem como do parecer do Conselho Fiscal; 3º - Informações de interesse para a Associação; 4º - Diversos. Não comparecendo à hora marcada o número legal de sócios, a Assembleia funcionará às 16 horas com o número de sócios presentes. Encontram-se à disposição dos Senhores Associados na sede social, os documentos exigidos no ponto 6. do Artigo 60º, do Decreto-Lei nº 172/A/2014, de 14 de novembro. Lisboa, 12 de março de 2021 O Presidente da Assembleia Eng. Júlio Moraes Sarmento de Barros

Rua Júlio Dinis, n.º 270. Bloco A, 3.º Piso 4050-318 Porto Tel. 22 615 10 00 lojaaporto@loja.pt De seg a sex das 09H às 18H

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO SITO NA RUA CASAL DO SOBRADO, N.º 29, LIVRAMENTO, 2765-368 ESTORIL O Instituto de Segurança Social ordenou o encerramento administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características: • encerra a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (lar de idosos); • com fins lucrativos; • não estando licenciado; • funciona sob a propriedade de Maria Fernanda Cavaco Vieira da Costa; • está instalado em Rua Casal do Sobrado, n.º 29, Livramento, 2765-368 Estoril. Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento O Instituto de Segurança Social, IP ordenou o encerramento, através da Deliberação n.º 29/2021, de 2021-02-11, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os diretos dos uterários e a sua qualidade de vida. Consequências do incumprimento da deliberação Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma legal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobediência. Local e prazo de afixação do aviso Este aviso deve estar afixado durante 30 dias na entrada principal do estabelecimento. Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrombamento, destruição ou alteração de ecstias. Rui Fiolhas - Presidente

ENCERRAMENTO POR INICIATIVA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO Após ação de inspeção realizada pela Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo em 2020-11-11, a entidade responsável procedeu ao encerramento voluntário de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características: • encerra a atividade de Creche; • com fins lucrativos; • não estando licenciado; • funciona sob a propriedade de Inês Filipa Abreu, Fofes; • está instalado em Rua Elias Gales, Lote 1796, IC-Espinhos, 2975-321 Quinta do Conde. Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento O Instituto de Segurança Social, através da Direção dos Serviços da Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, de 2020-12-08, manifestou a intenção de encerramento, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os diretos dos uterários e a sua qualidade de vida. Porque foi terminado o procedimento de encerramento do estabelecimento Em conformidade com o procedimento de encerramento ordenado por escrito (formalizado de transcrição) privar, sobre a cessação da atividade de apoio social. Tendo recebido essas evidências, o Instituto de Segurança Social, decidiu ordenar o referido encerramento. Consequências do incumprimento da deliberação Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma legal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de falsas declarações e de desobediência. Local e prazo de afixação do aviso Este aviso deve estar afixado durante 30 dias na entrada principal de acesso ao estabelecimento. Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrombamento, destruição ou alteração de ecstias. Presidente - Rui Fiolhas

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO SITO NA RUA DR. JOAQUIM MARCOS, N.º 157, AREAS, 2765-535 ESTORIL O Instituto de Segurança Social ordenou o encerramento administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características: • encerra a atividade de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (lar de idosos); • com fins lucrativos; • não estando licenciado; • funciona sob a propriedade de Teresa Raquel Reis Martins da Graça Marques Freire; • está instalado em Rua Dr. Joaquim Marcos, n.º 157, Areas, 2765-535 Estoril. Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento O Instituto de Segurança Social, IP ordenou o encerramento, através da Deliberação n.º 35/2021, de 2021-02-17, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança, funcionamento, salubridade, higiene e conforto, representando um perigo potencial para os diretos dos uterários e a sua qualidade de vida. Consequências do incumprimento da deliberação Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma legal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobediência. Local e prazo de afixação do aviso Este aviso deve estar afixado durante 30 dias na entrada principal do estabelecimento. Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrombamento, destruição ou alteração de ecstias. Rui Fiolhas - Presidente

loja pública OFEREÇA FILMES & SÉRIES MAIS INFORMAÇÕES: loja.pUBLICA.pt | 210 711 010

12.11 - Discussão Pública – Sítio Eletrónico Oficial do Município

The screenshot shows the official website of the Municipality of Paredes. The top navigation bar includes 'MUNICÍPIO', 'ATIVIDADE MUNICIPAL', 'VISITAR', and 'APOIO AO CIDADÃO'. The main content area is titled 'Discussão Pública da 2.ª Alteração ao PU Cidade de Paredes'. A sidebar on the left lists various municipal services such as 'Ação Social', 'Ambiente', 'Arquivo Municipal', 'Comunicação', 'Cultura', 'Desporto', 'Educação', 'Gestão Urbanística', 'Juventude', 'Património', and 'Planeamento'. The main content area contains a video player and a detailed text block regarding the public discussion process, including dates (March 21 to April 9, 2021) and contact information for the Planning Division.

Discussão Pública da 2.ª Alteração ao PU Cidade de Paredes

Decorre de dia 21 de março até ao dia 9 de abril de 2021 a Discussão Pública da 2.ª Alteração ao PU Cidade de Paredes

A Câmara Municipal de Paredes deliberou aprovar e submeter a segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes a um período de discussão pública de 20 (vinte) dias seguidos, a ter início no quinto dia após publicação do respetivo Aviso em sede de Diário da República.

O período de discussão pública, que decorrerá desde o dia 21 de março até ao dia 9 de abril do corrente ano, reveste-se de particular relevância, na medida em que permite que todos os interessados possam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no presente processo de alteração.

Assim, convido todos os interessados a participar, podendo para o efeito submeter as reclamações, observações ou sugestões na Divisão de Planeamento, através do Balcão Único, via e-mail, nos Serviços Online ou na [aplicação web](#).

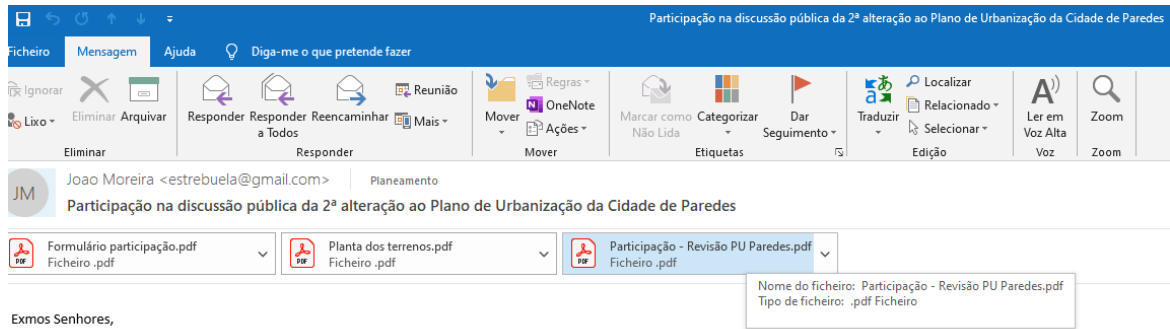
Face às medidas de contingência advindas da pandemia por COVID-19, caso pretendam fazê-lo presencialmente junto da Divisão de Planeamento deverão efetuar marcação prévia, através do endereço de e-mail gplaneamento@cm-paredes.pt ou do telefone 255 788 810.

Encontram-se abaixo disponíveis para consulta os elementos base do processo de alteração (deliberações de Câmara, relatórios de fundamentação, pareceres, proposta de alteração e demais elementos), estando os mesmos, igualmente, disponíveis na Divisão de Planeamento para consulta, mediante marcação prévia.

PARTICIPE AGORA!

- [Aviso DRE \(Aviso de Início do Procedimento e Aviso da Discussão Pública\)](#)
- [Deliberações da Câmara Municipal / Deliberação Início da Alteração e Deliberação da Discussão Pública](#)
- [Relatório de Fundamentação](#)
- [Relatório de Alteração](#)
- [Relatório de não sujeção à AAE](#)
- [Parecer CCDRN](#)
- [Formulário de participação](#)

12.12 - Participação – Irene de Barros Carvalho Leal Mendes Moreira



Exmos Senhores,

Para os devidos efeitos envio em anexo a minha participação no âmbito da discussão pública da 2ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes.

Com os melhores cumprimentos.

Irene Mendes Moreira



ENTRADA Nº.	DATA:	REQUERIMENTO:	PROCESSO:
O FUNCIONÁRIO:			

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DADOS DO REQUERENTE

*NOME: IRENE DE BARROS CORVALHO LEAL MENDES TORREIRA

*MORADA: AV. DA REPÚBLICA 113

*CÓDIGO POSTAL: 4580 FREGUESIA: PAREDES

TELEFONE: TELEMÓVEL: 933469625

E-MAIL: irene.lmendesmoreira@gmail.com

*B.I. / C.C. / N.º ID CIVIL: 904152 DATA VALIDADE: VITALICIOS

DATA DE NASCIMENTO: 24/06/1936 ESTADO CIVIL: VIÚVA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA EM NOBRE INDIVIDUAL

*FORMA DE NOTIFICAÇÃO: E-MAIL SMS TELEFONE/TELEMÓVEL VIA POSTAL

QUALIDADE DO REQUERENTE

PROPRIETÁRIO COMPROPRIETÁRIO LOCATÁRIO USUFRUATUÁRIO MANDATÁRIO

TITULAR DO DIREITO DE USO E HABITAÇÃO OUTRO: _____

DE: (preencher se aplicável)

Nº. DE CONTRIBUINTE: _____

NOME: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____ FREGUESIA: _____

TELEFONE: _____ TELEMÓVEL: _____

E-MAIL: _____

OBJETO DO REQUERIMENTO

PLANO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO: 2.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBAN. CIDADE PAREDES

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PREVENTIVA DISCUSSÃO PÚBLICA OUTRO

VENHO EXPÔR A V. EXA. A SEGUINTE SITUAÇÃO:

ENVIA-SE EM ANEXO A PROMÚNCIA (6 PÁGINAS) + PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PEDE DEFERIMENTO, O REQUERENTE,

DATA: 9/4/2021 ASS: Irene de Barros Corvalho Leal Mendes Torreira

ELEMENTOS A ENTREGAR

Planta de localização

FORMULÁRIO 01/01

Exmo. Senhor
Vereador do Pelouro do Planeamento e
Urbanismo da Câmara Municipal de Paredes
Parque José Guilherme
4580-229 Paredes

Assunto: Segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes – Participação em sede de Discussão Pública

Exmo. Senhor,

Tendo tomado conhecimento, por força do Aviso n.º 4775/2021, publicado no DR. II Série, n.º 52, de 16 de março de 2021, da abertura do Período de Discussão Pública relativo ao processo de segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes,

IRENE DE BARROS CARVALHO LEAL MENDES MOREIRA, viúva, natural da freguesia de Castelões de Cepeda, Paredes, titular do número de identificação fiscal 116 652 810, portadora do Bilhete de Identidade n.º 904152 emitido aos 04/03/1987, pelo SIC de Lisboa, residente na Avenida da República n.º 113, freguesia e concelho de Paredes, na qualidade de proprietária dos seguintes prédios:

- i. Prédio Rústico denominado Cavada de Perrace, sito em Lugar de Perrace, Freguesia e Concelho de Paredes, composto de pinhal e mato, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 250 da Freguesia de Paredes e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8311 com inscrição a seu favor pela AP. 3 de 1989/02/10;
- ii. Prédio Rústico denominado de Mata de Perrace, Grande, composto de pinhal e mato, sito no Lugar de Perrace, Freguesia e Concelho de Paredes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes sob o número 2119 da Freguesia de

Paredes e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8310 com inscrição a seu favor pela AP. 3 de 1989/02/10.

vem apresentar, em face do mesmo, a sua

PRONÚNCIA/RECLAMAÇÃO,

Nos termos e com os fundamentos que se seguem:

1. O Ponto 2 (Enquadramento e Oportunidade) do Relatório de Fundamentação da segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes (doravante 2.ª APUCP) publicado no portal online do Município de Paredes, estabelece que a oportunidade desta alteração se prende com a *«necessidade de salvaguardar espaços canais de vias importantes para a vivência da cidade e os espaços verdes, Parque da Cidade de Paredes, cumprindo anteriores compromissos municipais (...)»*.
2. Sendo que esta necessidade não se considera coadunável com os prazos de efetivação das revisões de outros instrumentos de gestão territorial atualmente em curso (PUCP e PDM), o que significa que, face a estes processos, se mostra *«necessário e adequado adotar um procedimento mais simplificado e célere»*.
3. Ao mesmo passo, decorre do Ponto 3 (Termos de Referência) do Relatório de Fundamentação da 2.ª APUCP, que os termos de referência desta alteração são os seguintes:
 - a) *Salvaguarda de propostas de novas vias e respetivos espaços canais, importantes para a cidade de Paredes e áreas urbanas estruturantes, aumentando a mobilidade interna e desafogando o centro da Cidade, a saber:*
 - i. *Ligação rodoviária da Área de Atividades Económicas de Pias para nascente (EN15 e A4) e efetivação do respetivo espaço canal;*
 - ii. *Ligação rodoviária da CRIP (Rua Doutor José Bragança Tavares) à Avenida dos Bombeiros Voluntários e respetivos equipamentos, com particular enfoque o centro de congressos e o auditório municipal, e efetivação do respetivo espaço canal;*
 - b) *Salvaguarda do espaço verde - Parque da Cidade de Paredes:*
 - i. *Alterar a classificação/qualificação do solo a nascente da Circular Rodoviária Interna de Paredes (CRIP), com a exceção das parcelas com*

frente para a Rua da Estrebuela, e da Avenida das Comunidades de Urbano – Área Residencial de Alta Densidade – nível 1, para Rural - Área de Enquadramento Paisagístico;

ii. Alterar a qualificação do solo na envolvente da Avenida Granja da Fonseca de Área Residencial de Alta Densidade – nível 3 para Área Residencial de Alta Densidade – nível 1, em observância do contrato promessa de compra e venda n.º 16/20.

4. Ainda no mesmo ponto 3, é referido que *«As alterações descritas não implicam qualquer reclassificação de solo rural para urbano, não colidindo com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública ou qualquer disposição do regulamento em vigor, estando a ser acauteladas no âmbito da revisão dos PMOT's em curso, PDM e PUCP. No entanto, o tempo que ainda falta para conclusão das revisões não é compatível com os prazos exigíveis, nomeadamente o constante do contrato-promessa elencado anteriormente».*
5. Ou seja, admite-se expressamente que a 2.ª APUCP tem por objetivo acautelar situações de pouco impacto no contexto do ordenamento do território, nomeadamente por não implicarem qualquer reclassificação de solo rural para urbano.

Neste contexto, crê a Participante oportuno e premente realçar o seguinte:

6. O prédio que está na génese dos terrenos acima identificados, pertença da Participante, teve um papel fulcral no âmbito do Plano Municipal de Expansão Urbana da (então) Vila de Paredes, através da adoção de políticas municipais e da implementação de instrumentos de ordenamento do território aplicáveis à zona, nomeadamente no que respeita à circulação e acessos rodoviários.
7. Nesse contexto, por mais do que uma vez, e mercê da atuação da Participante, foi possível ao Município projetar a expansão e executar o arruamento que veio a ser denominado de Rua Dr. José Bragança Tavares, em crise nesta 2.ª APUCP.
8. Efetivamente, no ano de 1984 e no âmbito da definição da “Zona de Expansão Urbana a Poente da Vila de Paredes” a Participante destacou do seu prédio uma parcela de terreno para execução do referido arruamento.

9. Aliás, por força da referida cedência, o prédio em questão ficou fisicamente dividido em dois, tendo dado origem aos dois prédios atuais, acima identificados.
10. Posteriormente, no ano de 2001 foi novamente cedida pela Participante ao Município uma parcela de terreno, que acresceu ao mencionado arruamento, com vista ao alargamento da Rua Central do Bairro.
11. Naturalmente que estas cedências prejudicaram a capacidade construtiva dos prédios pertença da Participante, quer pelo facto de a propriedade ter sido atravessada pelo novo arruamento, quer pelo facto de a criação de duas parcelas de área menor representar, do ponto de vista urbanístico, menor potencialidade construtiva, diminuindo evidentemente o seu valor económico.
12. Importa salientar que a pretensão da Participante não implica qualquer alteração na qualificação ou na classificação do solo, tampouco no uso autorizado, mas tão somente uma revisão das condições de edificabilidade do mesmo.
13. O que se concretizará através da mera revisão da subcategoria aplicável, a qual, atualmente, consiste em “Área Residencial de Média Densidade” e que se pretende ver revista para “Área Residencial de Alta Densidade”.
14. Refira-se, ainda, que esta pretensão tem pleno cabimento na presente sede de 2.ª APUCP porquanto, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 99.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua versão atual):

«O plano de urbanização adota o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita, aos objetivos das políticas urbanas e às transformações previstas nos termos de referência e na deliberação municipal que determinou a sua elaboração, dispondo nomeadamente, sobre:

(...)

f) Os indicadores e os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaços».

15. Ademais, tal não significará qualquer dissonância com a edificação já existente na zona, atendendo a que, em terrenos confinantes, existem construções de grande densidade e dimensão (designadamente 8 e 6 pisos).
16. Por outro lado, entende a Participante que a revisão da subcategoria em que se enquadram os seus prédios aqui em crise para “Área Residencial de Alta Densidade”, considerando a sua localização junto a uma das “portas de entrada” da cidade de Paredes, poderá contribuir para o “desafogo do centro da cidade”, que constitui precisamente um dos desígnios desta 2.ª APUCP.
17. Isto porque a zona em questão, para além de ter espaço para expansão, conta hoje em dia com fatores de valorização, como a proximidade do hipermercado *Intermarché*, tendo condições para se posicionar como um novo pólo para a cidade de Paredes.
18. Encontra-se, também, dotada de bons acessos e arruamentos – em particular a CRIP – perfeitamente adequados para servir uma zona com maior densidade construtiva do que a atualmente existente, prevendo esta 2ª APUCP a extensão da Av. dos Bombeiros Voluntários, ligando-a à CRIP e melhorando assim, ainda mais, as acessibilidades.
19. Ao mesmo passo que tem proximidade com a zona verde de Mouriz, o que se entende ser um benefício para a qualidade de vida dos residentes.

A acrescentar,

20. Entende ainda a Participante que existe urgência (não compaginável com a revisão de outros PMOTs) em efetivar a peticionada revisão da subcategoria atualmente aplicável aos seus prédios, na medida em que, em primeiro lugar, o PUCP é o instrumento específico aplicável à zona em questão, incidindo esta 2.ª alteração, em particular, sobre a dinâmica e expansão do arruamento para cuja construção a Participante contribuiu, através das aludidas cedências.
21. Em segundo lugar, porque – estranhamente e ao arrepio do que seria expetável numa zona em expansão urbana – por força das últimas revisões do PMOTs aplicáveis, a zona em que se integram os prédios da Participante aqui em apreço tem vindo a sofrer decréscimos na sua subcategoria de solo.

22. O que resultou, na prática, numa nova e inexplicável perda de capacidade construtiva.

Pelo que vem dito,

Tendo em consideração todo o exposto, requer-se a V. Exa. que sejam acolhidas as sugestões de alteração acima melhor identificadas, na redação final da segunda alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Paredes.

A Participante


IRENE DE BARROS CARVALHO LEAL MENDES MOREIRA

